



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Diretoria de Compras

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a realização de serviços de construção de praça no Bairro União do Município de Machadinho D'Oeste/RO conforme projeto básico, planilhas e cronogramas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 232.816,59 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/07/2024** às **09h00min.** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

() Sim / (x) Não

Benefícios de acordo com a Lei nº 123/2006 e suas alterações

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Projeto Básico; **Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** – Termo de Compromisso;
- ANEXO IV** – Modelo de declaração para ME e EPP;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Exame das Planilhas;
- ANEXO VII** – Modelo de procuração;
- ANEXO VIII** – Minuta de Contrato;
- ANEXO IX** – Projetos e Planilhas;
- ANEXO X** – Cronograma Físico - Financeiro;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. DO PAGAMENTO
11. DA FASE DE JULGAMENTO
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DOS RECURSOS
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17. DO FORO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Minuta do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/SEMMA/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/SEMMA/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **MACHADINHO D'OESTE/RO**, através do (a) Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 249 de 06 de abril de 2023, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio da diretoria de compras, sediado, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, Machadinho D'Oeste – RO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 28/04/2024, com início às 09h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 04/07/2024.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 04/07/2024, com início às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO:	Dia 04/07/2024, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

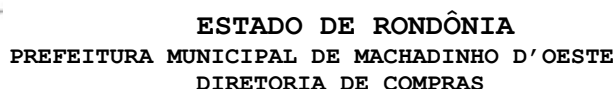
1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a realização de serviços de construção de praça no Bairro União do Município de Machadinho D'Oeste/RO conforme projeto básico, planilhas e cronogramas anexos deste edital.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a realização de serviços de construção de praça no Bairro União do Município de Machadinho D'Oeste/RO conforme projeto básico, planilhas e cronogramas	01	serv	R\$ 232.816,59	R\$ 232.816,59
VALOR TOTAL: R\$ 232.816,59 (duzentos e trinta e dois ml oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).					

1.1.1. O Preço Global para total execução dos serviços foi orçado em:

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Construção da praça bairro Uniao	SINAP 12/2023 RONDONIA	22,47	NÃO DESONERADO
Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total	Peso (%)



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias em observância ao que segue no art. 15, Lei nº 14.133/2021, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido ser um estímulo a prática de infrações contra a ordem econômica pelas concorrentes;

2.6.. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7. Será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5. Poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **itens 2.7. e 2.8. não** impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o **item 2.7**. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura dasessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade das declarações exigidas no edital sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.15. Será exigida a apresentação dos documentos separados por conteúdo (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
--

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do lote;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Quanto às quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (CEM REAIS)*.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

- 5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.12. Adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o (a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido nosubitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada domodo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Leinº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo àclassificação:

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conformeregulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestadospor:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território doEstado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
--

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

6.1.2. Executar o contrato conforme especificações deste edital e Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

6.1.3. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

6.1.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

6.1.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

6.1.6. Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

6.1.7. Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização CFROP; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

6.1.8. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

6.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

6.1.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.13. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

6.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.1.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.20. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

6.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.23. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.1.24. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

6.1.25. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação total da obra;

6.1.26. A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.

6.1.27. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

6.1.28. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

6.1.29. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

6.1.30. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

6.1.31. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Comissão de Fiscalização - CFROP sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

6.1.32. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

6.1.33. Submeter à aprovação da Fiscalização até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

6.1.34. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

6.1.35. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um diário de obras, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando das medições e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

6.1.36. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

6.1.37. Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos e descrever outros criados por norma aceita pela legislação trabalhista), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009;

6.1.38. Colocar em local de visibilidade publica placa de identificação da obra.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

6.2.2. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

6.2.3. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

6.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);

6.2.5. Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim;

7. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO, DO PRAZO, RECEBIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

7.1.1. A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro. A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período considerado aquele formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização CFROP, dentro do prazo estipulado.

7.1.2. Serão utilizados os critérios de medição de Publicações Oficiais e ou reconhecidas nacionalmente como a TCPO (Tabela de Composições e Preços para Orçamentos) (Editora PINI) para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

7.1.3. Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 Plenário.

7.1.4. A medição dos boletins da obra será realizada pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente como Responsável Técnico da empresa vencedora. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra e só serão medidos e/ou pagos, os itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade.

7.1.5. A empresa deverá solicitar a medição através de ofício, endereçado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhado da planilha de medição desejada, a primeira medição e seu respectivo pagamento só serão realizados após a instalação da placa da obra.

7.1.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

7.2. DA PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1 O prazo para execução da obra será de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.

7.3. DA EXECUÇÃO

7.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas em anexo definidas, em especial: **CD em Arquivos, ART/ RRT do Projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma, Composições, BDI, Relatório Fotográfico e Projeto e Plantas**; cabendo a CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca - SEMMA

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes, e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;

O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

* os serviços que estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelos responsáveis do recebimento;

* os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias;

Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação da contratada será tornada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

O serviço que não satisfaça as condições de aceitação será rejeitado pela Fiscalização (art. 140 da Lei nº 14.133/2021), notificando-se a contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

c) Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da Contratada.

7.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.5.1. A obra será realizada no seguinte endereço:

- A obra será realizada no seguinte endereço: Avenida João Batista Figueiredo, Bairro União no Município de Machadinho D'Oeste.

7.6. DA FISCALIZAÇÃO

7.6.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização CFROP, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

7.6.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

7.6.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

7.6.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.6.6. E ainda conforme item 15 do Projeto Básico.

7.7. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

7.7.1. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

7.7.2. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

7.7.3. Mesmo que facultada a realização da visita técnica, a Contratante "sugere" que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

7.7.4. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAC, comunicando com responsável competente do Departamento de Engenharia, que acompanhará o representante da empresa até o local da obra, bem como expedirá o Atestado de Vistoria em nome da empresa.

7.7.5. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização, antes da Licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

7.7.6. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria no local da obra, deverá declarar ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão da licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objetolicitado para o qual foi vencedor conforme descreve o Edital e seus anexos.

7.7.7. Não serão admitidas, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, realizado ou não a vistoria.

7.7.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado **artigo nº 113 da Lei Federal 14.133/2021**.

8.1.2. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e comissão de fiscalização CFROP junto a contratada devem



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 13.1. deste termo.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3. DO CONTRATO DE OBRAS

8.3.1. **Garantia contratual:** A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

8.3.2. **Pagamento:** O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

8.4. DA GARANTIA E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.4.1. Será exigida a garantia da contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.3 A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.4.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.5. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.5.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes modos:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.5.2. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

8.6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.6.1 DA REVISÃO

8.6.2. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.6.3. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

8.6.4. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

8.6.5. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

8.6.6. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisado e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

8.6.7. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexos de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) Cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) Comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) O pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) As empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

8.6.8. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

8.6.9. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

8.6.10. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago depois de adequada instrução do processo.

II - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

8.6.11. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

8.6.12. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

8.6.13. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a) Conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b) Conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) A variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

8.6.14. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

8.6.15. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

8.6.16. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.6.17. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

8.7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.7.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 06 (seis) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

8.7.2. Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

I - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35- FGV); Índice I com

indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data-base do orçamento = mês/ano.

8.7.3. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

8.7.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

8.7.6. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

- III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:
- a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e
- b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;
- IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

8.7.7. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

8.8 DA REPACTUAÇÃO

8.8.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

8.8.2. Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

8.8.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

8.8.4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

8.8.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

8.8.6. A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

8.8.7. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

8.8.8. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.8.9. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração; II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outras equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

8.8.10. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

8.8.11. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

8.8.12. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

8.8.13. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

IV - Cópia do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.9.1. As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

8.9.2. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços unitários.

8.9.3. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida a título de revisão, reajuste ou repactuação, em



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

8.9.4. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

8.9.5. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão, reajuste ou repactuação do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

8.9.6. O desequilíbrio econômico-financeiro no percentual de até 7% do valor originalmente da proposta deverá suportado pelo contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

• Orçamento: 2024 • Local: 020900 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente • Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; • Fonte de recurso: 0 . 1 . 7 5 3 e 0 . 2 . 7 5 3 ; • Fichas nº: 374 e 541.

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento em favor do Fornecedor será de até **30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicado pela contratada, mediante boletim de medição atestado documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão CFROP encarregado do recebimento, e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro (ID 523449).

10.1.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.1.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca e a CFROP, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

10.1.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.1.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.1.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.1.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

10.1.8. Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

10.1.9. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

caso, cobrada judicialmente.

10.1.10. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.11. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.1.12. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

10.1.13. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

10.1.14. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

10.1.15. Deverão ser observadas as informações citadas em Projeto Básico relacionadas ao pagamento, pois o mesmo é parte integrante deste edital.

10.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.2.1. As licitantes deverão como requisito de pré-habilitação, prestar garantia da proposta na proporção de 1% (um por cento) do valor global estimado para a presente contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

a) A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, na ContaCorrente n.º 2265-9, Agência n.º 16007-5, BANCO DO BRASIL S/A.

b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.2 A garantia da proposta será executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade, ou

b) No caso do licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Agente de Contratação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquentapor cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

11.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

12.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado através do e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br, ou cpl.machadinho@hotmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.9. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

12.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.10. A verificação pelo (a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

12.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) Agente de Contratação.

12.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.8.1.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.18. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

12.19. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

g) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

h) **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.20. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União. Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.

Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.20.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.20.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

a) Apresentar **ACERVO TÉCNICO – CAT** do Engenheiro (responsável pela Empresa), similar ao objeto da licitação (Art. 67 da Lei Federal 14.133/21).

b) O Licitante deve possuir em seu quadro, na data da entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pela entidade profissional competente (Conselho de Classe), relativa a serviços de características semelhantes ao objeto deste edital.

c) A comprovação de que a equipe técnica constante nas **Certidões de Acervo Técnica apresentados** integrará ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

1. Carteira de Trabalho;
2. Certidão do Conselho de Classe;
3. Contrato social;
4. Contrato de prestação de serviços;
5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
6. Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

d) **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA**, bem como do (s) seu responsável técnico (pessoa físicas), junto ao respectivo Conselho de Classe da região da sede da empresa, dentro de seu prazo de validade. Em caso de licitante com sede fora do Estado de Rondônia, deverá apresentar visto dos respectivos conselhos de classe do Estado de Rondônia, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação de acordo com disposto no Art. 67, Inciso II da Lei 143133/21.

12.21.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.21.2. A comprovação da experiência anterior do licitante deverá atender ao seguinte:

12.21.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou pelo **menos 50% (cinquenta por cento)** do objeto pretendido da licitação, conforme Acórdão 1214/2013-Plenário do TCU.

12.21.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a obras executadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado no órgão ou entidade competente **CREA/CAU**;

12.21.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras.

12.22. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, de **2022 e 2023**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo. **c2** - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo. **c3** - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superiores a 1 **LG=** Liquidez Geral – superiores a 1 **SG=** Solvência Geral – superiores a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com no prazo de **até 03 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.machadinho.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=c125035286f1fb091ff022bee4e04d7f

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	6%
6		10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar os serviços previstos no edital e seus anexos, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

15.5. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a **inexecução parcial**;

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado ao pagamento de multa de mora progressiva e acumulativa, calculada sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de execução e o cronograma físico financeiro inicialmente previsto, e se dará seguinte forma:

I – Advertência, se inferior a 15 dias; II - 0,5% (cinco décimos por cento), após 15 (quinze) dias;
III - 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 30 (trinta) dias;
IV - 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 45 (quarenta e cinco) dias;
V - 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 60 (sessenta) dias;
VI - 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, se superior a 75 (setenta e cinco) dias;
VII - ocorrendo mora superior a 90 (noventa) dias, caracterizará a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando a Contratada também às sanções correspondentes, bem como acarretará a rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, nos termos da Clausula Dezoito deste Contrato.

15.10. Administração poderá aplicar à Contratada ao pagamento de multa compensatória, que poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a até 30% (trinta por cento), calculada sobre do valor do contrato, observando-se a graduação de acordo com os critérios estabelecidos no § 1º da Clausula Vinte deste Contrato, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

I - incisos VIII a XII: de 20% a 30%;
II - inciso III: de 15% a 30%;
III - inciso II: de 5 % a 20%;
IV - inciso VII: de 0,5% a 10%;
V - inciso I: de 0,5% a 10%;
VI - incisos IV a VI: de 0,5% a 30%.

15.11. Demais decisões estão previstas conforme descrito em minuta de contrato em anexo ao processo licitatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O (a) Agente de Contratação (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Diretoria de Compras, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, localizada na Av. Castelo Branco, nº 3150 centro ou pelo telefone (69) 3581-3278, para maiores esclarecimentos.

16.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Site Oficial do Município, acessível em <http://www.machadinho.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=c125035286f1fb091ff022bee4e04d7f se for o caso.

17. DO FORO

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE MACHADINHO D'OESTE/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) Agente de Contratação, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Machadinho D'Oeste – RO, 28 DE MAIO de 2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Samara Raquel Kuss de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Anexo I - PROJETO BÁSICO

Apêndice ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/SEMMA/2024

Modelo de Proposta Comercial (Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:					CEP:	
Estado						
Representante:					CPF:	
Telefone:					E-mail:	
Banco:			Agência:		Conta-corrente:	
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NAO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATANTE NO PROJETO BÁSICO.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Projeto Básico.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato. Local e data: de de 2024.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/SEMMA/2024

TERMO DE COMPROMISSO

(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/SEMMA/2024**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processolicitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são **AUTÊNTICOS. ENCARGOS, TRIBUTOS E**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

DESPESAS INERENTES AO OBJETO

h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: _____ de abril de 2024

Assinatura do Representante Legal **CARIMBO CNPJ**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2024

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob
on. _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a).

_____,
portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV
da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: de de 2024

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE EXAME DAS PLANILHAS

Declaramos para fins de participação na presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que EXAMINAMOS convenientemente a PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO e CRONOGRAMA FINANCEIRO.

_____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portadora da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Licitação nº. **XX/XX/2024**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: de de 2024.

Outorgante

Outorgado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805 / 2024

ANEXO IX
PROJETOS E PLANILHAS

ANEXO X
CORNOGRAMA FISICO FINANCEIRO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

A Lei 14.133/2021 em seu art. 6º, inciso XX, determina que o Projeto Básico, instrumento que contempla o conjunto de elementos necessários para caracterizar a Obra ou Serviço ou complexo de Obras ou Serviços objeto da contratação, seja elaborado com base nas indicações constantes do Estudo Técnico Preliminar. Tal documento deve ser capaz de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como possibilitar a avaliação do custo da obra, explicitar os métodos que serão utilizados para a execução do objeto e, ainda, fornecer outros elementos básicos de planejamento para devida execução do contrato advindo do certame.

O presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar a **Construção de Praça no bairro União neste Município de Machadinho D'Oeste**. O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 OBJETO

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a realização de serviços de **Construção de Praça no bairro União neste Município de Machadinho D'Oeste, no Estado de Rondônia**. O terreno o qual será instalada a praça possui a área total de intervenção de 1.106,15 m². O projeto de Construção deste objeto abrange serviços de construção de calçadas para passeio com rampas de acessibilidade, iluminação, academia ao ar livre e locais de área verde em todo o terreno.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo manifestar o evidente interesse público na Construção de Praça no bairro União neste Município de Machadinho D'Oeste, situada no estado de Rondônia. Este documento visa fornecer uma exposição clara e detalhada da necessidade dessa obra, levando em consideração as demandas da população local e os benefícios esperados.

3.1 CONTEXTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda surgiu a partir da necessidade dos munícipes locais em ter um local de lazer e convívio social, recreação infantil, com tratamento paisagístico, equipamentos de conforto como bancos, lixeiras, iluminação e academia ao ar livre além de calçamento para realização de caminhadas, garantidas a acessibilidade e segurança dos usuários. A obra também resultará em melhor qualidade de vida e de moradia, além de promover o desenvolvimento do bairro União.

A construção de uma praça colocará o local como um destaque turístico do município, tendo em vista sua localização em um local de extrema importância para o município de Machadinho, tendo ali na proximidade de uma Mina de cunho histórico para o município.





Com o crescimento da população a redondeza da mina foi sendo habitada tornando-se bairro. Sendo assim buscamos levar aos moradores, um local de convívio familiar com academia ao ar livre e parquinho infantil, para valorização local e uma melhor qualidade de vida tanto para os moradores que ali residem como para visitantes incentivando o convívio com a vizinhança.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global.
- A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
 - A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
 - Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.
 - Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.
 - Os atestados de responsabilidade técnica da empresa licitante deverão comprovar a execução dos serviços que tenha como objeto os serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, seja correspondente a pelo menos 10% das quantidades descritas na planilha orçamentária.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

- O domínio da técnica para execução dos itens de maior relevância é fundamental para a boa execução do objeto proposto.
- Apresentar os seguintes documentos:
 - ✓ Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
 - ✓ A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
 - ✓ O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada;
 - ✓ Curva ABC dos serviços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não houve a elaboração de levantamento de mercado junto a construtoras do ramo, pois o considerado são os valores ofertados pela Tabela SINAP, de acordo com os levantamentos e projetos elaborados pelo setor de engenharia.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A construção da nova Praça no bairro União neste município de Machadinho D'Oeste. Será Contemplado com calçamento, instalação de bancos, academia ao ar livre, iluminação elétrica e jardinagem de todo o terreno da praça.

Além disso, informações importantes podem ser encontradas nos documentos de **MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO**.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em observância ao disposto no Inciso V, art. 7º, IN 40/2020, a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte podem ser encontrados no processo licitatório, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Obra				Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA				SINAPI - 12/2023 - Rondônia		22,47%		Não Desonerado
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1			TAXAS E EMULUMENTOS					
1.1.1	CREA RO	Próprio	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA	UN	1,00	255,00	312,30	312,30
TOTAL DO ITEM								312,30
2			CANTEIRO DE OBRAS					
2.1	CPU - C74209/001	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,0	407,60	499,19	2.995,13
2.2	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	9,00	898,73	1.100,67	9.906,07
TOTAL DO ITEM								12.901,20
3			SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	1.106,10	3,27	4,00	4.429,67
3.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	12,65	89,68	109,83	1.389,64
3.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	110,61	10,03	12,28	1.358,70
3.4	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	553,05	1,11	1,36	751,83
TOTAL DO ITEM								7.929,84
4			ALVENARIA					
4.1	103334	SINAPI	ALVEN. VEDAÇÃO BLOCOS CERÂMICOS FURADOS, HORIZ. 14X9X19 CM, E=14 CM, BLOCO DEITADO	m²	84,35	154,78	189,56	15.989,31
TOTAL DO ITEM								15.989,31
5			CALÇADAS					
5.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	37,09	976,96	1.196,48	44.373,24
5.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	463,58	3,18	3,89	1.805,43
5.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	135,00	54,81	67,13	9.061,98

Machadinho D'Oeste/RO – Av. Castelo Branco, nº 3150
Fone/Fax: (69) 3581-3723 / 3016 / 3460 CEP: 76868-000



ID: 523408 e CRC: 5AF432CD



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

5.4	366	SINAPI	CAIXA DE AREIA- AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	32,37	150,00	183,71	5.946,53
TOTAL DO ITEM								55.240,66
6			PINTURA					
6.1	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	463,58	3,55	4,35	2.015,50
6.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/202	m²	463,58	20,42	25,01	11.593,38
TOTAL DO ITEM								13.608,88
7			JARDINAGEM					
7.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	527,00	19,94	24,42	12.869,61
7.2	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	unid.	11,00	335,31	410,65	4.517,20
7.3	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	unid.	80,00	127,59	156,26	12.500,76
TOTAL DO ITEM								29.887,57
8			SERVIÇOS DIVERSOS					
8.1	103304	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	unid.	12,00	1.248,36	1.528,87	18.346,40
8.2	103185	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO	unid.	1,00	6.152,55	7.535,03	7.535,03
8.3	103189	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL	unid.	2,00	2.627,68	3.218,12	6.436,24
8.4	103209	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO	unid.	1,00	2.836,62	3.474,01	3.474,01
8.5	103188	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	unid.	1,00	5.242,44	6.420,42	6.420,42
8.6	103210	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M	unid.	1,00	2.312,32	2.831,90	2.831,90
TOTAL DO ITEM								45.043,99
9			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
9.1	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	un	8,00	R\$ 2.744,46	3.361,14	26.889,12
9.2	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	16,00	R\$ 544,58	666,95	10.671,15
9.3	39390	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	un	4,00	R\$ 37,73	46,21	184,83
9.4	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	1,00	R\$ 41,94	51,36	51,36
9.5	101903	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$ 442,52	541,95	541,95
9.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130,00	R\$ 14,56	17,83	2.318,11

Machadinho D'Oeste/RO – Av. Castelo Branco, nº 3150
Fone/Fax: (69) 3581-3723 / 3016 / 3460 CEP: 76868-000



ID: 523408 e CRC: 5AF432CD



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

9.7	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	270,00	R\$ 7,08	8,67	2.341,14
9.8	101501	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	un	1,00	R\$ 1.686,18	2.065,06	2.065,06
9.9	5033	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	un	1,00	R\$ 1.000,53	1.225,35	1.225,35
9.10	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	un	9,00	R\$ 294,76	360,99	3.248,93
TOTAL DO ITEM								49.537,02
10			INSTALAÇÃO HIDRAULICA					
10.1	95634	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½")	unid.	1	248,73	304,62	304,62
10.2	95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 1,5 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1	116,65	142,86	142,86
10.3	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INST. RAMAL OU SUB-RAMAL ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	70	20,99	25,71	1.799,45
10.4	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4	24,27	29,72	118,89
TOTAL DO ITEM								2.365,83

Total sem BDI	190.100,92
Total do BDI - 22,47%	42.715,68
Total Geral	232.816,59

Machadinho D'Oeste/RO – Av. Castelo Branco, nº 3150
Fone/Fax: (69) 3581-3723 / 3016 / 3460 CEP: 76868-000



ID: 523408 e CRC: 5AF432CD



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do Valor da Contratação: Garantindo Transparência e Eficiência no Processo de Contratação.

A estimativa do valor da contratação é uma etapa essencial nos processos de aquisição de bens e serviços, tanto no setor público como no setor privado. Trata-se de uma ferramenta que visa garantir a transparência, a eficiência e a economia nos gastos realizados pela organização.

Ao estabelecer uma estimativa precisa do valor da contratação, o município de Machadinho D'Oeste torna possível o planejamento de forma adequada, a fim de evitar desperdícios financeiros e direcionar os recursos de maneira eficiente. Essa prática contribui para a boa gestão dos recursos públicos, promovendo a responsabilidade fiscal e a prestação de contas à sociedade.

Além disso, a estimativa do valor da contratação também desempenha um papel fundamental na promoção da concorrência justa e na prevenção de irregularidades, como sobre preços e direcionamentos indevidos. Ao estabelecer uma referência de valor, assegura-se que o processo de seleção do fornecedor seja transparente e baseado em critérios técnicos e objetivos.

Para obter uma estimativa precisa, foi necessário considerar uma série de elementos, tais como o escopo do projeto, as especificações técnicas e as planilhas de referenciais de custos SINAP. O município tratou de fazer análise criteriosa desses fatores permitindo determinar um valor realista, que esteja alinhado com as necessidades da organização e com as condições do mercado.

É importante ressaltar que a estimativa do valor da contratação não se trata de um valor fixo e imutável, mas sim de uma **referência inicial** que pode ser ajustada ao longo do processo, caso surjam novas informações e detalhamentos. A transparência e a comunicação aberta com os prestadores de serviços e demais partes interessadas são fundamentais para garantir a correção e a efetividade da estimativa e, portanto, a Administração do município de Machadinho D'Oeste permanece atenta a todos os movimentos de mercado ou qualquer outro indicador econômico que possa alterar esse equilíbrio.

Em suma, a estimativa do valor da contratação desempenha um papel central na gestão eficiente dos recursos e na promoção da transparência nos processos de aquisição. Ao estabelecer uma estimativa precisa, o município pode tomar decisões embasadas em critérios técnicos e financeiros, visando sempre à obtenção dos melhores resultados para a sociedade como um todo, baseando sempre na economicidade e eficiência da contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Obra CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA		Bancos SINAPI -12/2023 - Rondônia	B.D.I. 22,47%	Encargos Sociais Não Desonerado	
Planilha Orçamentária Resumida					
Item	Descrição	Total		Peso (%)	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	312,30		0,13 %	
2	CANTEIRO DE OBRAS	12.901,20		5,54 %	
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.929,84		3,41 %	
4	ALVENARIA	15.989,31		6,87 %	
5	CALÇADAS	55.240,66		23,73 %	
6	PINTURA	13.608,88		5,85 %	
7	JARDINAGEM	29.887,57		12,84 %	
8	SERVIÇOS DIVERSOS	45.043,99		19,35 %	
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	49.537,02		21,28 %	
10	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	2.365,83		1,02 %	
		Total sem BDI		190.100,92	
		Total do BDI		42.715,68	
		Total Geral		232.816,59	

Em caso de dúvidas ou necessidade e informação extra, consultar a planilha inserida no item anterior.

10. RESULTADO PRETENDIDO

A referida contratação visa trazer a população um ambiente de convívio social, possibilitando que os moradores tenham um local de lazer próximo às suas residências, sem a necessidade de deslocamentos excessivos. Além disso, a construção de uma praça irá valorizar o bairro que é um dos principais e mais antigos bairros do Município de Machadinho D'Oeste.

Deve ser ofertado o serviço de Construção da Praça no bairro União deste município de Machadinho D'Oeste, em conformidade com as especificações de norma e descrito nos anexos:

- ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO III- PROJETO BÁSICO; e
- ANEXO IV – CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12. Destaca-se que não se faz necessária a realização de quaisquer outras, contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA – devido ao fato de a gestão ainda estar se organizando para emissão do PCA 2024, mas a pretensa contratação se encontra prevista no Plano Plurianual – PPA.

14. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

De acordo com os itens explícitos acima e as peças que contém no processo, sendo projetos, memorial e estudo técnico elaborado pelo setor de engenharia, conclui-se que o processo que visa a contratação, demonstra a necessidade da construção da Praça do Bairro União, deixando claro que o empreendimento é viável técnica e economicamente.

Machadinho D'Oeste, 04 de março de 2024





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	MINA	04/03/2024

ID: 523408	Processo	Documento
CRC: 5AF432CD		
Processo: 6-805/2024		
Usuário: NATCHELLY RUBIM REINEHR		
Criação: 04/03/2024 11:08:27	Finalização: 04/03/2024 11:09:11	

MD5: 5CC0AC944A46105EC4964EEFBA8C4413
SHA256: 8F1AC1E51A42D70A5366AE44AFCD79D9408202EF3F830EC1147A811914DD0884

Súmula/Objeto:

ETP MINA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	MACHADINHO DO OESTE	RO	04/03/2024 11:08:27
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	04/03/2024 11:08:27
---------------------	---------------------

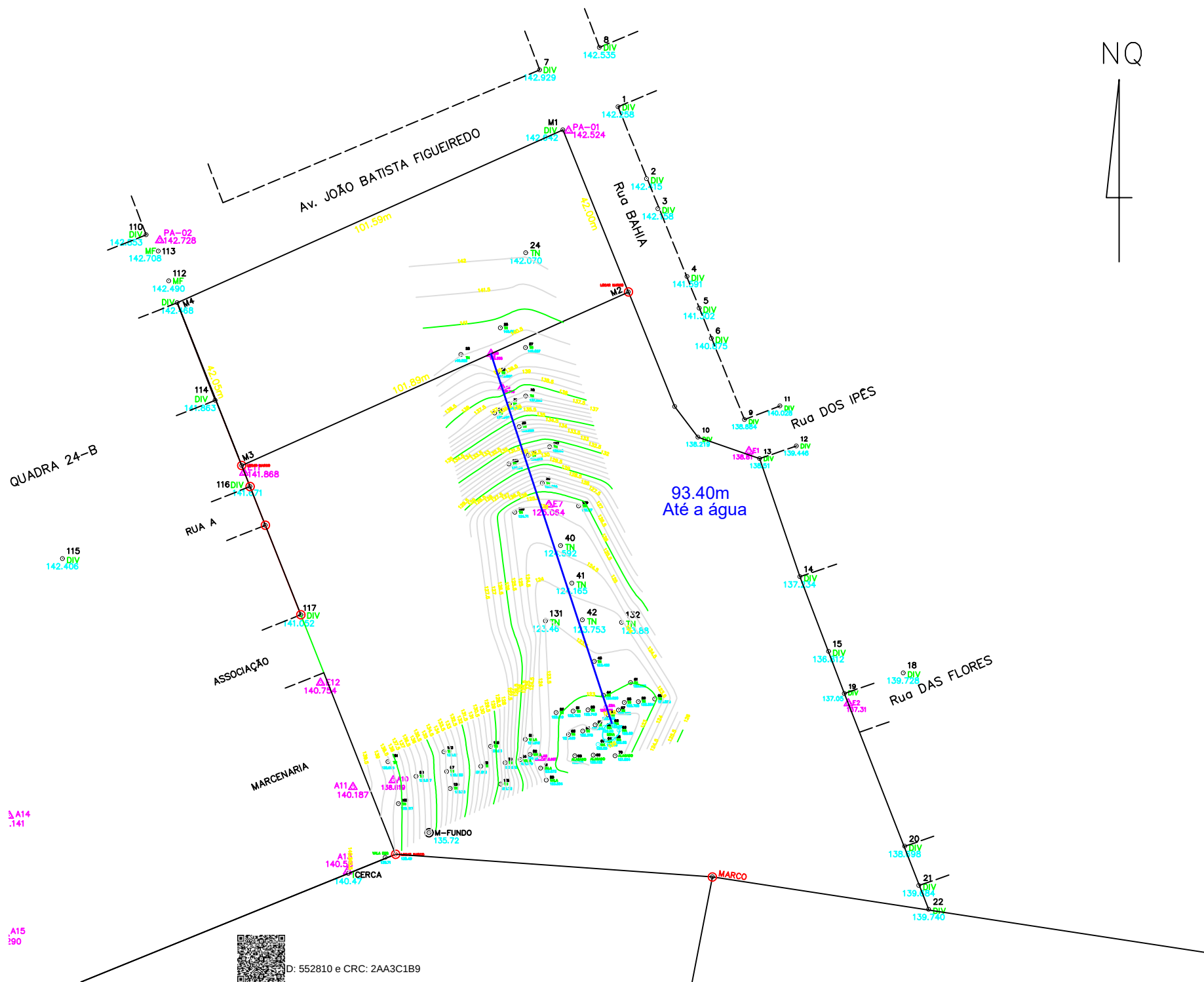
ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 NATCHELLY RUBIM REINEHR	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	04/03/2024 11:09:16
--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 523408 e o CRC 5AF432CD.

NQ





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Análise	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	30/04/2024

ID:	552810	Processo	Documento
CRC:	2AA3C1B9		
Processo:	2-1849/2024		
Usuário:	RONIERI ALISSON ALVES		
Criação:	30/04/2024 10:10:36	Finalização:	07/05/2024 10:38:28

MD5: **64F9EEAE06B601CA98B6F46157774C05**

SHA256: **4DF04522522F374DABEF8309E5ED6168BB8CBF064B3B8D56B999473F507DD3E7**

Súmula/Objeto:

Levantamento topográfico da área da nascente

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL MACHADINHO DOESTE	MACHADINHO D OESTE	RO	30/04/2024 10:10:36
--	--------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

LICENÇA AMBIENTAL	30/04/2024 10:10:36
-------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 552810 e o CRC 2AA3C1B9.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA LOCAL: ZONA URBANA DE MACHADINHO D'OESTE FONTE: SINAPI 12/2023 MUNICÍPIO: MACHADINHO D'OESTE	COMPOSIÇÃO DO BDI	
COMPOSIÇÃO DO BDI PARA PLANILHA NÃO DESONERADA		
Administração Central (AC) =	3,00%	
Seguro + Garantia (S + G) =	0,80%	
Riscos (R) =	0,97%	
Despesas Financeiras (DF) =	0,59%	
Lucro (L)	6,16%	
PIS	0,65%	
Cofins	3,00%	
ISS	5,00%	
CPRB		
Impostos (I) =	8,65%	
BDI=(((1+(AC+R+S+G))*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1)*100		
BDI	=	22,47





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro

www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PLANILHA	COMPOSIÇÃO DO BDI	04/03/2024

ID:	523459	Processo	Documento
CRC:	CCA08ACB		
Processo:	6-805/2024		
Usuário:	NATCHELLY RUBIM REINEHR		
Criação:	04/03/2024 11:21:15	Finalização:	04/03/2024 11:22:27

MD5:	A14F6CDC7CEA792F29BF3C8FEDE2611F
SHA256:	92F361EA7A78E68ED074A78148BD5E25D04B83B9112C280C132629D07AC1F75D

Súmula/Objeto:

PLANILHA BDI

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	MACHADINHO DO OESTE	RO	04/03/2024 11:21:15
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	04/03/2024 11:21:15
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 NATCHELLY RUBIM REINEHR	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	04/03/2024 11:22:39
--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 523459 e o CRC CCA08ACB.

Obra

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA

SINAPI - 12/2023 - Rondônia

22,47%

Não Desonerado

Cronograma Físico e Financeiro							
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100%	100%				
		312,30	312,30	-	-	-	-
2	CANTEIRO DE OBRAS	100%	100%				
		12.901,20	12.901,20	-	-	-	-
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	100%				
		7.929,84	7.929,84	-	-	-	-
4	ALVENARIA	100%	50%	50%			
		15.989,31	7.994,65	7.994,65	-	-	-
5	CALÇADAS	100%		50%	50%		
		55.240,66	-	27.620,33	27.620,33	-	-
6	PINTURA	100%			100%		
		13.608,88	-	-	13.608,88	-	-
7	JARDINAGEM	100%		30%	70%		
		29.887,57	-	8.966,27	20.921,30	-	-
8	SERVIÇOS DIVERSOS	100%			100%		
		45.043,99	-	-	45.043,99	-	-
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100%		50%	50%		
		49.537,02	-	24.768,51	24.768,51	-	-
10	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	100%	25%	75%			
		2.365,83	591,46	1.774,37	-	-	-
Porcentagem			37,50%	25,50%	37,00%	0,00%	0,00%
Custo			29.729,45	71.124,13	131.963,01	-	-
Porcentagem Acumulado			37,50%	63,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Custo Acumulado			29.729,45	100.853,58	232.816,59	232.816,59	232.816,59





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro

www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cronograma	FISICO FINANCEIRO	04/03/2024

ID: **523449**

CRC: **F5EED5AE**

Processo: **6-805/2024**

Usuário: **NATCHELLY RUBIM REINEHR**

Criação: **04/03/2024 11:18:27** Finalização: **04/03/2024 11:20:55**

Processo



Documento



MD5: **37A6D663D38B1E5686DAE867E9DD9786**

SHA256: **89F7132CDFFF6AE4A624E88B3B5B780C375B14BBD4257D4728A0EC293F9B8B55**

Súmula/Objeto:

CRONOGRAMA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA MACHADINHO DO OESTE RO 04/03/2024 11:18:27

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES 04/03/2024 11:18:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



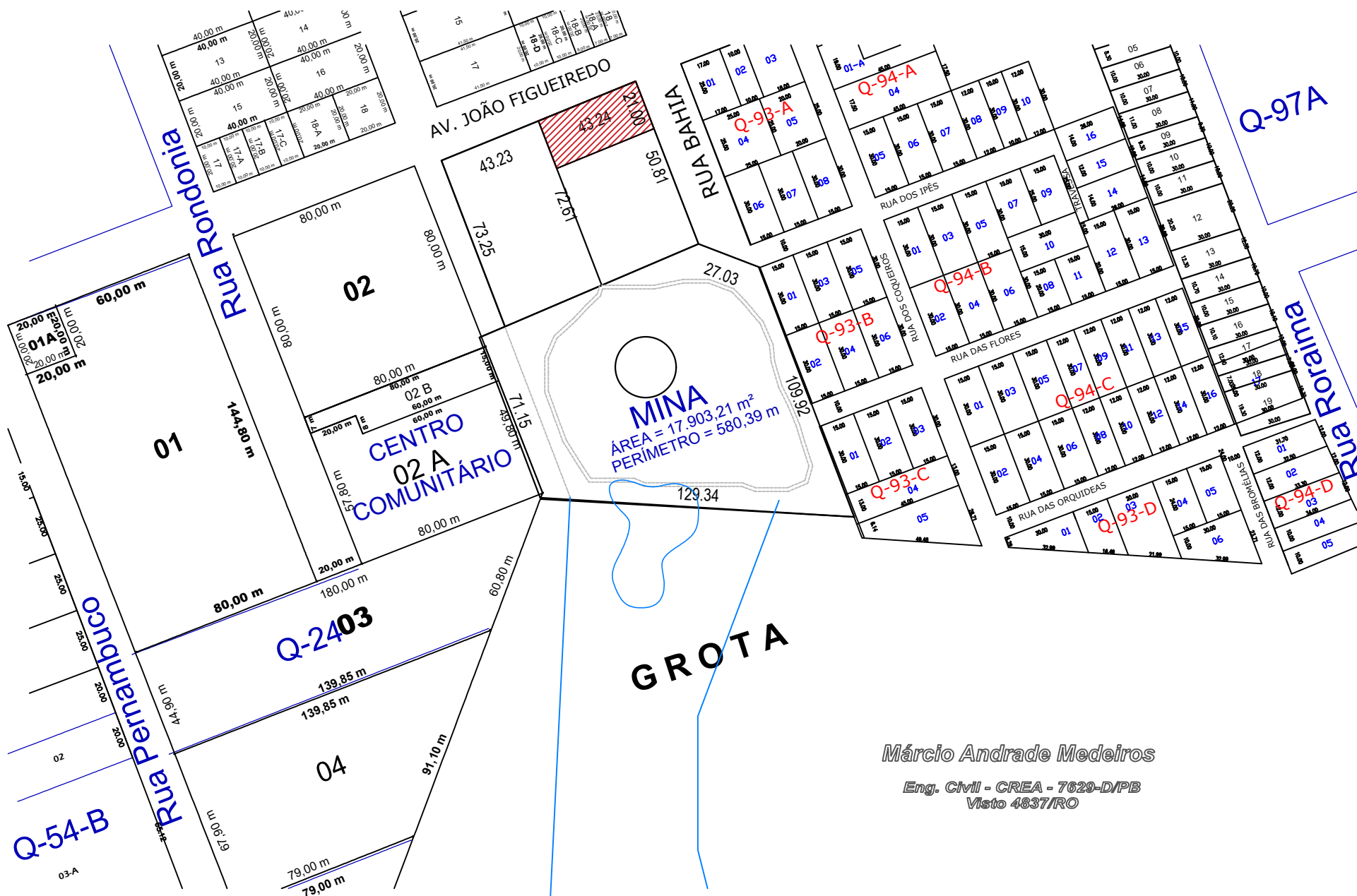
NATCHELLY RUBIM REINEHR

DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)

04/03/2024 11:21:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 523449 e o CRC F5EED5AE.



MACHADINHO D'OESTE - 04 DE MARÇO DE 2024





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Croqui	MINA	04/03/2024

ID:	523430	Processo	Documento
CRC:	2B9CEF30		
Processo:	6-805/2024		
Usuário:	NATCHELLY RUBIM REINEHR		
Criação:	04/03/2024 11:13:42	Finalização:	04/03/2024 11:14:23

MD5:	C30D5C0DCEB14B30E23DF38709828811
SHA256:	D40D7D4BF272A4B60E6CE4681A81BE0FB2ACF33D9454DDB26EA18ABFAD5E1340

Súmula/Objeto:

CROQUI

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	MACHADINHO DO OESTE	RO	04/03/2024 11:13:42
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	04/03/2024 11:13:42
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 NATCHELLY RUBIM REINEHR	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	04/03/2024 11:14:27
--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 523430 e o CRC 2B9CEF30.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Diretoria de Compras

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a realização de serviços de construção de praça no Bairro União do Município de Machadinho D'Oeste/RO conforme projeto básico, planilhas e cronogramas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 232.816,59 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/07/2024** às **09h00min.** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

() Sim / (x) Não

Benefícios de acordo com a Lei nº 123/2006 e suas alterações

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Projeto Básico; **Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** – Termo de Compromisso;
- ANEXO IV** – Modelo de declaração para ME e EPP;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Exame das Planilhas;
- ANEXO VII** – Modelo de procuração;
- ANEXO VIII** – Minuta de Contrato;
- ANEXO IX** – Projetos e Planilhas;
- ANEXO X** – Cronograma Físico - Financeiro;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. DO PAGAMENTO
11. DA FASE DE JULGAMENTO
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DOS RECURSOS
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17. DO FORO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Minuta do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/SEMMA/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/SEMMA/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **MACHADINHO D'OESTE/RO**, através do (a) Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 249 de 06 de abril de 2023, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio da diretoria de compras, sediado, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, Machadinho D'Oeste – RO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 28/04/2024, com início às 09h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 04/07/2024.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 04/07/2024, com início às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO:	Dia 04/07/2024, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

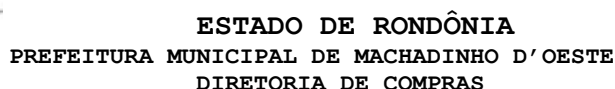
1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a realização de serviços de construção de praça no Bairro União do Município de Machadinho D'Oeste/RO conforme projeto básico, planilhas e cronogramas anexos deste edital.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a realização de serviços de construção de praça no Bairro União do Município de Machadinho D'Oeste/RO conforme projeto básico, planilhas e cronogramas	01	serv	R\$ 232.816,59	R\$ 232.816,59
VALOR TOTAL: R\$ 232.816,59 (duzentos e trinta e dois ml oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).					

1.1.1. O Preço Global para total execução dos serviços foi orçado em:

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Construção da praça bairro Uniao	SINAP 12/2023 RONDONIA	22,47	NÃO DESONERADO
Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total	Peso (%)



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias em observância ao que segue no art. 15, Lei nº 14.133/2021, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido ser um estímulo a prática de infrações contra a ordem econômica pelas concorrentes;

2.6.. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7. Será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5. Poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **itens 2.7. e 2.8. não** impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o **item 2.7**. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura dasessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade das declarações exigidas no edital sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.15. Será exigida a apresentação dos documentos separados por conteúdo (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
--

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do lote;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Quanto às quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (CEM REAIS)*.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

- 5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.12. Adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o (a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido nosubitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada domodo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Leinº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo àclassificação:

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conformeregulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestadospor:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território doEstado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
--

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

6.1.2. Executar o contrato conforme especificações deste edital e Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

6.1.3. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

6.1.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

6.1.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

6.1.6. Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

6.1.7. Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização CFROP; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

6.1.8. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

6.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

6.1.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.13. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

6.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.1.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.20. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

6.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.23. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.1.24. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

6.1.25. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação total da obra;

6.1.26. A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.

6.1.27. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

6.1.28. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

6.1.29. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

6.1.30. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

6.1.31. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Comissão de Fiscalização - CFROP sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

6.1.32. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

6.1.33. Submeter à aprovação da Fiscalização até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

6.1.34. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

6.1.35. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um diário de obras, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando das medições e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

6.1.36. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

6.1.37. Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos e descrever outros criados por norma aceita pela legislação trabalhista), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009;

6.1.38. Colocar em local de visibilidade publica placa de identificação da obra.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

6.2.2. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

6.2.3. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

6.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);

6.2.5. Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim;

7. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO, DO PRAZO, RECEBIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

7.1.1. A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro. A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período considerado aquele formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização CFROP, dentro do prazo estipulado.

7.1.2. Serão utilizados os critérios de medição de Publicações Oficiais e ou reconhecidas nacionalmente como a TCPO (Tabela de Composições e Preços para Orçamentos) (Editora PINI) para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

7.1.3. Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 Plenário.

7.1.4. A medição dos boletins da obra será realizada pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente como Responsável Técnico da empresa vencedora. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra e só serão medidos e/ou pagos, os itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade.

7.1.5. A empresa deverá solicitar a medição através de ofício, endereçado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhado da planilha de medição desejada, a primeira medição e seu respectivo pagamento só serão realizados após a instalação da placa da obra.

7.1.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

7.2. DA PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1 O prazo para execução da obra será de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.

7.3. DA EXECUÇÃO

7.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas em anexo definidas, em especial: **CD em Arquivos, ART/ RRT do Projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma, Composições, BDI, Relatório Fotográfico e Projeto e Plantas**; cabendo a CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca - SEMMA

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes, e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;

O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

* os serviços que estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelos responsáveis do recebimento;

* os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias;

Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação da contratada será tornada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

O serviço que não satisfaça as condições de aceitação será rejeitado pela Fiscalização (art. 140 da Lei nº 14.133/2021), notificando-se a contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

c) Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da Contratada.

7.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.5.1. A obra será realizada no seguinte endereço:

- A obra será realizada no seguinte endereço: Avenida João Batista Figueiredo, Bairro União no Município de Machadinho D'Oeste.

7.6. DA FISCALIZAÇÃO

7.6.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização CFROP, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

7.6.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

7.6.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

7.6.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.6.6. E ainda conforme item 15 do Projeto Básico.

7.7. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

7.7.1. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

7.7.2. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

7.7.3. Mesmo que facultada a realização da visita técnica, a Contratante "sugere" que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

7.7.4. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAC, comunicando com responsável competente do Departamento de Engenharia, que acompanhará o representante da empresa até o local da obra, bem como expedirá o Atestado de Vistoria em nome da empresa.

7.7.5. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização, antes da Licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

7.7.6. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria no local da obra, deverá declarar ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão da licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objetolicitado para o qual foi vencedor conforme descreve o Edital e seus anexos.

7.7.7. Não serão admitidas, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, realizado ou não a vistoria.

7.7.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado **artigo nº 113 da Lei Federal 14.133/2021**.

8.1.2. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e comissão de fiscalização CFROP junto a contratada devem



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 13.1. deste termo.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3. DO CONTRATO DE OBRAS

8.3.1. **Garantia contratual:** A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

8.3.2. **Pagamento:** O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

8.4. DA GARANTIA E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.4.1. Será exigida a garantia da contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.3 A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.4.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.5. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.5.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes modos:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.5.2. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

8.6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.6.1 DA REVISÃO

8.6.2. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.6.3. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

8.6.4. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

8.6.5. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

8.6.6. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisado e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

8.6.7. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexos de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) Cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) Comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) O pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) As empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

8.6.8. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

8.6.9. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

8.6.10. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago depois de adequada instrução do processo.

II - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

8.6.11. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

8.6.12. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

8.6.13. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a) Conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b) Conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) A variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

8.6.14. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

8.6.15. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

8.6.16. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.6.17. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

8.7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.7.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 06 (seis) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

8.7.2. Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

I - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35- FGV); Índice I com

indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data-base do orçamento = mês/ano.

8.7.3. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

8.7.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

8.7.6. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

- III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:
- a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e
- b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;
- IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

8.7.7. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

8.8 DA REPACTUAÇÃO

8.8.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

8.8.2. Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

8.8.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

8.8.4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

8.8.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

8.8.6. A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

8.8.7. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

8.8.8. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.8.9. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração; II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

8.8.10. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

8.8.11. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

8.8.12. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

8.8.13. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

IV - Cópia do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.9.1. As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

8.9.2. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços unitários.

8.9.3. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida a título de revisão, reajuste ou repactuação, em



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

8.9.4. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

8.9.5. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão, reajuste ou repactuação do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

8.9.6. O desequilíbrio econômico-financeiro no percentual de até 7% do valor originalmente da proposta deverá suportado pelo contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

• Orçamento: 2024 • Local: 020900 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente • Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; • Fonte de recurso: 0 . 1 . 7 5 3 e 0 . 2 . 7 5 3 ; • Fichas nº: 374 e 541.

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento em favor do Fornecedor será de até **30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicado pela contratada, mediante boletim de medição atestado documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão CFROP encarregado do recebimento, e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro (ID 523449).

10.1.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.1.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca e a CFROP, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

10.1.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.1.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.1.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.1.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

10.1.8. Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

10.1.9. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

caso, cobrada judicialmente.

10.1.10. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.11. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.1.12. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

10.1.13. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

10.1.14. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

10.1.15. Deverão ser observadas as informações citadas em Projeto Básico relacionadas ao pagamento, pois o mesmo é parte integrante deste edital.

10.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.2.1. As licitantes deverão como requisito de pré-habilitação, prestar garantia da proposta na proporção de 1% (um por cento) do valor global estimado para a presente contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

a) A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, na ContaCorrente n.º 2265-9, Agência n.º 16007-5, BANCO DO BRASIL S/A.

b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.2 A garantia da proposta será executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade, ou

b) No caso do licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Agente de Contratação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquentapor cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

11.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

12.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado através do e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br, ou cpl.machadinho@hotmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.9. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

12.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.10. A verificação pelo (a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

12.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) Agente de Contratação.

12.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.8.1.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.18. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

12.19. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

g) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

h) **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.20. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União. Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.

Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.20.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.20.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

a) Apresentar **ACERVO TÉCNICO – CAT** do Engenheiro (responsável pela Empresa), similar ao objeto da licitação (Art. 67 da Lei Federal 14.133/21).

b) O Licitante deve possuir em seu quadro, na data da entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pela entidade profissional competente (Conselho de Classe), relativa a serviços de características semelhantes ao objeto deste edital.

c) A comprovação de que a equipe técnica constante nas **Certidões de Acervo Técnica apresentados** integrará ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

1. Carteira de Trabalho;
2. Certidão do Conselho de Classe;
3. Contrato social;
4. Contrato de prestação de serviços;
5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
6. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

d) **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA**, bem como do (s) seu responsável técnico (pessoa físicas), junto ao respectivo Conselho de Classe da região da sede da empresa, dentro de seu prazo de validade. Em caso de licitante com sede fora do Estado de Rondônia, deverá apresentar visto dos respectivos conselhos de classe do Estado de Rondônia, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação de acordo com disposto no Art. 67, Inciso II da Lei 143133/21.

12.21.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.21.2. A comprovação da experiência anterior do licitante deverá atender ao seguinte:

12.21.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou pelo **menos 50% (cinquenta por cento)** do objeto pretendido da licitação, conforme Acórdão 1214/2013-Plenário do TCU.

12.21.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a obras executadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado no órgão ou entidade competente **CREA/CAU**;

12.21.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras.

12.22. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, de **2022 e 2023**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo. **c2** - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo. **c3** - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superiores a 1 **LG=** Liquidez Geral – superiores a 1 **SG=** Solvência Geral – superiores a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com no prazo de **até 03 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.machadinho.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=c125035286f1fb091ff022bee4e04d7f

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	6%
6		10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar os serviços previstos no edital e seus anexos, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

15.5. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a **inexecução parcial**;

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado ao pagamento de multa de mora progressiva e acumulativa, calculada sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de execução e o cronograma físico financeiro inicialmente previsto, e se dará seguinte forma:

I – Advertência, se inferior a 15 dias; II - 0,5% (cinco décimos por cento), após 15 (quinze) dias;
III - 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 30 (trinta) dias;
IV - 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 45 (quarenta e cinco) dias;
V - 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 60 (sessenta) dias;
VI - 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, se superior a 75 (setenta e cinco) dias;
VII - ocorrendo mora superior a 90 (noventa) dias, caracterizará a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando a Contratada também às sanções correspondentes, bem como acarretará a rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, nos termos da Clausula Dezoito deste Contrato.

15.10. Administração poderá aplicar à Contratada ao pagamento de multa compensatória, que poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a até 30% (trinta por cento), calculada sobre do valor do contrato, observando-se a graduação de acordo com os critérios estabelecidos no § 1º da Clausula Vinte deste Contrato, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

I - incisos VIII a XII: de 20% a 30%;
II - inciso III: de 15% a 30%;
III - inciso II: de 5 % a 20%;
IV - inciso VII: de 0,5% a 10%;
V - inciso I: de 0,5% a 10%;
VI - incisos IV a VI: de 0,5% a 30%.

15.11. Demais decisões estão previstas conforme descrito em minuta de contrato em anexo ao processo licitatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O (a) Agente de Contratação (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Diretoria de Compras, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, localizada na Av. Castelo Branco, nº 3150 centro ou pelo telefone (69) 3581-3278, para maiores esclarecimentos.

16.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Site Oficial do Município, acessível em <http://www.machadinho.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=c125035286f1fb091ff022bee4e04d7f se for o caso.

17. DO FORO

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE MACHADINHO D'OESTE/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) Agente de Contratação, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Machadinho D'Oeste – RO, 28 DE MAIO de 2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Samara Raquel Kuss de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Anexo I - PROJETO BÁSICO

Apêndice ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/SEMMA/2024

Modelo de Proposta Comercial (Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:					CEP:	
Estado						
Representante:					CPF:	
Telefone:					E-mail:	
Banco:			Agência:		Conta-corrente:	
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NAO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATANTE NO PROJETO BÁSICO.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Projeto Básico.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato. Local e data: de de 2024.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/SEMMA/2024

TERMO DE COMPROMISSO

(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/SEMMA/2024**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processolicitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são **AUTÊNTICOS. ENCARGOS, TRIBUTOS E**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

DESPESAS INERENTES AO OBJETO

h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: _____ de abril de 2024

Assinatura do Representante Legal **CARIMBO CNPJ**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2024

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob on. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____,

portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: de de 2024

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE EXAME DAS PLANILHAS

Declaramos para fins de participação na presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que EXAMINAMOS convenientemente a PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO e CRONOGRAMA FINANCEIRO.

_____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portadora da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Licitação nº. **XX/XX/2024**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____ de _____ de 2024.

Outorgante

Outorgado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805 / 2024

ANEXO IX
PROJETOS E PLANILHAS

ANEXO X
CORNOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA		BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA		SINAPI - 12/2023 - Rondônia	22,47%	Não Desonerado
Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1	TAXAS E EMULUMENTOS			
1.1.1	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA	UN	1,0	= 1 unidade
2	CANTEIRO DE OBRAS			
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,0	= 2m * 3m= 6m
2.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	9,00	= 3m * 3,00m= 9,00m
3	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	1.106,10	área do terreno= 1106,10m²
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	12,65	= (421,75m) * 0,2 * 0,15= 12,65m³
3.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	110,61	= 1106,10m² * 0,10m= 110,61m³
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	553,05	= 110,61*5= 553,05m³/km
4	ALVENARIA			
4.1	ALVEN. VEDAÇÃO BLOCOS CERÂMICOS FURADOS, HORIZ. 14X9X19 CM, E=14 CM, BLOCO DEITADO	m³	84,35	= (421,75m) * 0,2 = 84,35m³
5	CALÇADAS			
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m³	37,09	=463,58x 0,08= 37,09m³
5.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	463,58	=463,58 m²
5.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	135,00	=38+7+21+26+43=135m
5.4	CAIXA DE AREIA- AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	32,37	=107,90*0,30=32,37m³
6.0	PINTURA			
6.1	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	463,58	=463,58 m²
6.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2022	m²	463,58	=463,58 m²
7	JARDINAGEM			
7.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	527,00	= 527m²



OBRA		BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA		SINAPI - 12/2023 - Rondônia	22,47%	Não Desonerado
Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
7.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	un	11,00	=conforme projeto arquitônico
7.3	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	un	80,00	=80 UNID.
8.0 SERVIÇOS DIVERSOS				
8.1	BANCO METÁLICO C/ ENCOSTO, C = 1,6 M, TUBO AÇO CARBONO, PINT. ELETROST., EM PISO CONCRETO	un	12,00	=12 unid.
8.2	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO	un	1,00	= 01 unid.
8.3	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL	un	2,00	= 02 unid.
8.4	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO	un	1,00	= 01 unid.
8.5	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	un	1,00	= 01 unid.
8.6	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M	un	1,00	= 01 unid.
9 INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
9.1	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	8,00	=2+2+2+2=8 unid.
9.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	16,00	=(2+2+2+2)*2=16 unid.
9.3	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	un	4,00	=4 unid.
9.4	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	1,00	= 01 unid.
9.5	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	= 01 unid.
9.6	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130,00	= 130 metros
9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	270,00	=270 metros
9.8	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS	un	1,00	= 01 unid.
9.9	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	un	1,00	= 01 unid.
9.10	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	un	9,00	= 93 unid.
10 Instalações Hidráulicas				
10.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½")	unid.	1	= 01 unid.
10.2	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 1,5 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1	= 01 unid.
10.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INST. RAMAL OU SUB-RAMAL ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	70	=25+25+20metros
10.4	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4	= 04 unid.
Total sem BDI			190.100,92	



OBRA		BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA		SINAPI - 12/2023 - Rondônia	22,47%	Não Desonerado
Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
Total do BDI				42.715,68
Total Geral				232.816,59





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro

www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memoria de Calculo	MINA	04/03/2024

ID:	523440	Processo	Documento
CRC:	38C71FAF		
Processo:	6-805/2024		
Usuário:	NATCHELly RUBIM REINEHR		
Criação:	04/03/2024 11:17:23	Finalização:	04/03/2024 11:18:07

MD5: **8CE715049B99FF922CCF1A8084ADABC7**

SHA256: **35E7CBDAD16B1E945EC6E28076738F147EE43CC3394E2696211A0DEF21E87D15**

Súmula/Objeto:

MEMORIA DE CALCULO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	MACHADINHO DO OESTE	RO	04/03/2024 11:17:23
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	04/03/2024 11:17:23
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 NATCHELly RUBIM REINEHR	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	04/03/2024 11:18:11
--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 523440 e o CRC 38C71FAF.



Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Avenida Rio de Janeiro, Nº 3098, Centro, CEP: 78.948 – 000
Fone / Fax: (0**69) 3581 2422
CNPJ: 22.855.142 / 0001 – 73

Memorial Descritivo

Introdução:

Objetiva o presente memorial, descrever a metodologia construtiva empregada na construção de Praça na Avenida João Batista Figueiredo, Bairro União, Machadinho D'Oeste.

Identificação da Obra:

Tipo de Edificação: Praça pública e calçada no bairro União.

Endereço: Avenida João Batista Figueiredo, bairro União, Machadinho D'Oeste.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO.

Descrição dos Serviços

Considerações Iniciais:

A empresa deverá consultar a fiscalização a respeito dos serviços a executar. A execução dos serviços tem como base as especificações do SINAPI.

2.0 – Escavações e Aterros:

2.1 – Escavação manual de valas:

As valas para as fundações serão escavadas por servente nas seguintes. Utilizando para isso apenas ferramentas manuais.

2.2 – Apiloamento de valas e compactação de aterro, inclusive para rampas e calçadas:

O apiloamento das valas será executado por servente que utilizará maço de 30,0 kg. O aterro compactado (para as calçadas) será executado em camadas de no máximo 20,0 cm de espessura utilizando também para compactação maço de 30,0 kg.

3.0 – Fundações e Estruturas:

3.1 – Alvenaria de embasamento (para contenção das calçadas):

As fundações serão compostas por alvenaria de 1/2 (meia) vez com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com tijolos cerâmicos furados 10,0 x 15,0 x 20,0 cm, espessura das juntas de 2,5 cm e espessura da parede igual a 15,0 cm.

4.0 – Pisos (calçadas):

As calçadas serão executadas em concreto com Fck de 20,0 Mpa, obedecendo aos níveis de inclinação (inclinação transversal = 1% - escoando a água do passeio para a sarjeta e, inclinação longitudinal = ao do pavimento/meio-fio existente).





Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Avenida Rio de Janeiro, Nº 3098, Centro, CEP: 78.948 – 000
Fone / Fax: (0**69) 3581 2422
CNPJ: 22.855.142 / 0001 – 73

As calçadas serão executadas com juntas de dilatação seca. A execução deverá ser feita em panos alternados, com a complementação dos outros panos após a cura dos primeiros panos concretados.

Os panos deverão apresentar uniformidade quanto a textura e forma com arestas bem definidas e faces planas (sem depressões ou saliências) e de aparência uniforme.

Após a concretagem e cura o concreto não poderão estar apresentando desgaste, com material solto ou formação de pó e agregado soltando facilmente.

Deve ser observado com rigor a concretagem e adensamento do concreto para evitar o surgimento de vazios e pontos frágeis na massa concretada.

Os agregados deverão estar limpos de material orgânico e ou outras impurezas que prejudiquem a qualidade do concreto e sua resistência.

Enquanto não atingir rigidez satisfatória, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como: mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, agente químico, bem como choques e vibrações de intensidades prejudiciais.

Após a concretagem, a estrutura será protegida contra a secagem prematura, mantendo-a umedecida durante pelo menos 7 (sete) dias.

Inicialmente o local onde será executado o calçamento, deverá ser completamente limpo e sua superfície regularizada e compactada.

5.0 – Instalações Elétricas:

As presentes especificações se somam ao que regem a ABNT e as Normas da Concessionária.

As emendas de fios e cabos somente poderão ser feitas em caixa de passagem, devendo os fios ou cabos serem adequadamente soldados e as emendas isoladas.

Os fios e cabos somente deverão ser instalados após o assentamento total dos eletrodutos, incluindo limpeza dos mesmos.

As luminárias e lâmpadas deverão ser instaladas no final da construção, devendo ser testadas, estar em perfeito estado de funcionamento e sem danos.

6.0– Instalações Hidráulicas:

A instalação hidráulica deverá atender as normas técnicas pertinentes e está de acordo com procedimentos da CAERD.

Estas Especificações estabelecem as normas gerais que deverão ser obedecidas no fornecimento dos materiais e execução das instalações hidráulicas.

Serão empregadas canalizações de PVC rígido, de 1ª qualidade, com cordões e massa plástica, apresentando no final dos ensaios perfeitas condições de estanqueidade.

O corte dos tubos será feito em seção reta para posterior abertura de roscas com tarrachas apropriadas.

Não será permitida a confecção de curvas ou deflexões nos tubos com uso de fogo.





Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Avenida Rio de Janeiro, Nº 3098, Centro, CEP: 78.948 – 000
Fone / Fax: (0**69) 3581 2422
CNPJ: 22.855.142 / 0001 – 73

Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões terão suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos.

Antes de cobrir as canalizações, serão as mesmas submetidas à prova de estanqueidade, feita sob a pressão de 20% superior à máxima pressão estática da instalação, com duração mínima de 6 (seis) horas. A pressão de ensaio não deverá ser inferior a 10 (dez) metros de coluna d'água.

7.0– Pintura:

As superfícies a pintar, devem estar cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gordura e completamente secas. Os defeitos nelas encontrados deverão ser corrigidos antes da pintura.

8.0 – Serviços Diversos

Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as especificações do caderno de especificações do SINAPI.

Deverão ser novos. Não podem apresentar sinais de ferrugem, desgaste ou qualquer forma de dano.

Deverão ser fixados em base de concreto apropriada.

Deverão estar pintados com pintura eletrostática.

A grama e as árvores deverão ser plantados com terra apropriada e os adubos necessários, bem, como devem ser regados e cuidados até sua pega definitiva.

As árvores seguiram rigorosamente as indicações de projeto arquitetônico, neste item consultar a fiscalização para que não haja dúvidas sobre as árvores a serem colocados.

A grama será do tipo esmeralda.

Considerações finais:

Findo os serviços, a obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, todas as instalações funcionando normalmente, os pisos externos varridos, removidos todos os entulhos e as ferragens polidas. Em fim, todos os cuidados necessários à perfeita entrega da obra.

Buscamos neste breve relato definir, em linhas gerais, os procedimentos que nortearão a execução da obra e principalmente os processos construtivos a serem adotados.

Naturalmente algumas destas especificações poderão ser alteradas no decorrer da construção para atender algum “detalhe”, que percebido, possa melhorar a funcionalidade da obra, todavia, qualquer alteração, que se pretender fazer, será analisada em todos os aspectos, especialmente no da segurança e solidez da construção e informada ao órgão de fiscalização competente.

Machadinho D'Oeste, 04 de março de 2024.





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorial Descritivo	MINA	04/03/2024

ID:	523420	Processo	Documento
CRC:	90266F34		
Processo:	6-805/2024		
Usuário:	NATCHELLY RUBIM REINEHR		
Criação:	04/03/2024 11:11:22	Finalização:	04/03/2024 11:12:12

MD5:	55EF73561A4C98320C89CE277525BA72
SHA256:	8D4A86EFCB89F81E58B69934F93DC23DAEDED48E5C9761C5389419C1411A9A58

Súmula/Objeto:
MEMORIAL

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	MACHADINHO DO OESTE	RO	04/03/2024 11:11:22
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	04/03/2024 11:11:22
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 NATCHELLY RUBIM REINEHR	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	04/03/2024 11:12:21
--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 523420 e o CRC 90266F34.

Obra CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA				Bancos SINAPI - 12/2023 -		B.D.I. 22,47%		Encargos Sociais Não Desonerado	
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1			TAXAS E EMULUMENTOS						
1.1.1	CREA RO	Próprio	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA	UN	1,00	255,00	312,30	312,30	
TOTAL DO ITEM								312,30	
2			CANTEIRO DE OBRAS						
2.1	CPU - C74209/001	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,0	407,60	499,19	2.995,13	
2.2	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	9,00	898,73	1.100,67	9.906,07	
TOTAL DO ITEM								12.901,20	
3			SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	1.106,10	3,27	4,00	4.429,67	
3.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	12,65	89,68	109,83	1.389,64	
3.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	110,61	10,03	12,28	1.358,70	
3.4	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	553,05	1,11	1,36	751,83	
TOTAL DO ITEM								7.929,84	
4			ALVENARIA						
4.1	103334	SINAPI	ALVEN. VEDAÇÃO BLOCOS CERÂMICOS FURADOS, HORIZ. 14X9X19 CM, E=14 CM, BLOCO DEITADO	m²	84,35	154,78	189,56	15.989,31	
TOTAL DO ITEM								15.989,31	
5			CALÇADAS						
5.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	37,09	976,96	1.196,48	44.373,24	
5.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	463,58	3,18	3,89	1.805,43	
5.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	135,00	54,81	67,13	9.061,98	
5.4	366	SINAPI	CAIXA DE AREIA- AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	32,37	150,00	183,71	5.946,53	
TOTAL DO ITEM								55.240,66	
6			PINTURA						
6.1	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	463,58	3,55	4,35	2.015,50	
6.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/202	m²	463,58	20,42	25,01	11.593,38	
TOTAL DO ITEM								13.608,88	
7			JARDINAGEM						
7.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	527,00	19,94	24,42	12.869,61	
7.2	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	unid.	11,00	335,31	410,65	4.517,20	
7.3	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	unid.	80,00	127,59	156,26	12.500,76	
TOTAL DO ITEM								29.887,57	
8			SERVIÇOS DIVERSOS						
8.1	103304	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	unid.	12,00	1.248,36	1.528,87	18.346,40	



Obra				Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA				SINAPI - 12/2023 -		22,47%		Não Desonerado	
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		Total
8.2	103185	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO	unid.	1,00	6.152,55	7.535,03		7.535,03
8.3	103189	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL	unid.	2,00	2.627,68	3.218,12		6.436,24
8.4	103209	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO	unid.	1,00	2.836,62	3.474,01		3.474,01
8.5	103188	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	unid.	1,00	5.242,44	6.420,42		6.420,42
8.6	103210	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M	unid.	1,00	2.312,32	2.831,90		2.831,90
TOTAL DO ITEM									45.043,99
9INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
9.1	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	un	8,00	R\$ 2.744,46	3.361,14		26.889,12
9.2	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	16,00	R\$ 544,58	666,95		10.671,15
9.3	39390	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	un	4,00	R\$ 37,73	46,21		184,83
9.4	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	1,00	R\$ 41,94	51,36		51,36
9.5	101903	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$ 442,52	541,95		541,95
9.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130,00	R\$ 14,56	17,83		2.318,11
9.7	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	270,00	R\$ 7,08	8,67		2.341,14
9.8	101501	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	un	1,00	R\$ 1.686,18	2.065,06		2.065,06
9.9	5033	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	un	1,00	R\$ 1.000,53	1.225,35		1.225,35
9.10	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	un	9,00	R\$ 294,76	360,99		3.248,93
TOTAL DO ITEM									49.537,02
10INSTALAÇÃO HIDRAULICA									
10.1	95634	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½")	unid.	1	248,73	304,62		304,62
10.2	95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 1,5 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1	116,65	142,86		142,86
10.3	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INST. RAMAL OU SUB-RAMAL ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	70	20,99	25,71		1.799,45
10.4	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4	24,27	29,72		118,89
TOTAL DO ITEM									2.365,88

Total sem BDI	190.100,92
Total do BDI - 22,47%	42.715,68
Total Geral	232.816,59





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PLANILHA	ORÇAMENTARIA SINTÉTICA	04/03/2024

ID:	523438	Processo	Documento
CRC:	E27A71AE		
Processo:	6-805/2024		
Usuário:	NATCHELLY RUBIM REINEHR		
Criação:	04/03/2024 11:16:07	Finalização:	04/03/2024 11:17:00

MD5:	C02AFBD7ECB89705CD4D2562F43684A3
SHA256:	F807D130A055874A80F66F97BE05192257D20153EBA71E2692C13957B75B9E22

Súmula/Objeto:
PLANILHA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	MACHADINHO DO OESTE	RO	04/03/2024 11:16:07
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	04/03/2024 11:16:07
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 NATCHELLY RUBIM REINEHR	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	04/03/2024 11:17:09
--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 523438 e o CRC E27A71AE.



ENCARTE A MATRIZ DE RISCOS

1. MATRIZ DE RISCOS

1.1 Conforme é possível verificar nas tabelas apresentadas abaixo, a matriz de riscos será o instrumento que definirá as responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação. Por conter informações indispensáveis para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais de cada uma das partes no contrato e por ser essencial para o dimensionamento das propostas por parte das **LICITANTES**, a matriz de risco torna-se elemento essencial e obrigatório, em prestígio ao definido no art. 6º, XXVII e alíneas da Lei 14.133/2021, como ainda aos princípios da segurança jurídica, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa.

1.2 Dessa forma foram elaboradas as tabelas referentes à matriz de risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades a fim de se minimizar o risco de litigância administrativa e/ou judicial.

Tabela 1: Classificação dos riscos, probabilidade de ocorrência e frequência esperada:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO
MUITO ALTA	RISCO INEVITÁVEL
ALTA	RISCO FREQUENTE OU ESPERADO
MODERADA	RISCO OCASIONAL
BAIXA	RELATIVAMENTE POUCA PROBABILIDADE DE OCORRER
REMOTA	REMOTA: RISCO IMPROVÁVEL

Tabela 2: Classificação e impacto dos riscos:

IMPACTO	DESCRIÇÃO
MUITO ALTA	Aumento do custo > 40%; aumento de tempo > 20%, item final sem utilidade para a CONTRATANTE
ALTA	Aumento do custo entre 20 e 40%; aumento de tempo entre 10 a 20%, qualidade inaceitável pela CONTRATANTE.
MODERADA	Aumento do custo de 10 a 20%; aumento de tempo de 5 a 10%, qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE.
BAIXA	Aumento de custo < 10%, aumento de tempo < 5%, somente os itens mais críticos são afetados.
REMOTA	Aumento de custo e tempo não significativos, redução da qualidade quase imperceptível.

Tabela 3: Classificação nível de risco:

NÍVEL DE RISCO	DESCRIÇÃO
MUITO ALTA	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis
ALTA	Os riscos possuem consequência reversível em curto ou médio prazo com custos altos
MODERADA	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos médios
BAIXA	Os riscos possuem consequência reversível em curto ou médio prazo com custos baixo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEMMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Tabela 4: Matriz de riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas preventivamente e/ou após a ocorrência do dano – Fase de elaboração até a homologação da licitação.

RISCO 01		
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE:	REMOTA	
IMPACTO:	REMOTA	
NÍVEL DE RISCO	REMOTA	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe o inc. IX, art. 18 da Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Diretoria De Compras
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, dentre outros.	Diretoria De Compras
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia e Arquitetura/Diretoria de Compras
RISCO 02		
RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE:	ALTA	
IMPACTO:	MODERADA	
NÍVEL DE RISCO	MODERADA	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Diretoria de compras
RISCO 03		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	BAIXO	
IMPACTO:	MODERADA	
NÍVEL DE RISCO	MODERADA	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações do Município de Machadinho D'Oeste.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Setor de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Diretoria de compras
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Secretaria de Meio ambiente e turismo/ Coordenação de Licitação
RISCO 04		
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	REMOTO	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	MODERADO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEMMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Coordenação de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos do §2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, e, nos termos do §4º do mesmo artigo, na hipótese prevista.	Diretoria de compras/ Coordenação de Contratos
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Coordenação de Contratos
RISCO 05		
RISCO:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE:	BAIXO	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando o contratado caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Coordenação de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos
RISCO 06		
RISCO:	CONTRADA sem capacitação técnica para execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	BAIXO	
IMPACTO:	MODERADO	
NÍVEL DE RISCO	MODERADO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra	
	Problemas causados por incapacitação técnica da empresa que ocasionarem atraso no início da execução da obra. A experiência e atividades não rotineiras também são causas da incapacidade técnica.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, cláusulas que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Indicar os itens mínimos para evidência da capacitação operacional da licitante; Obs.: A Cláusula que indicar os parâmetros mínimos da capacitação operacional deverá atender ao princípio da legalidade, proporcionalidade e isonomia.	Setor de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos
RISCO 07		
RISCO:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE:	MODERADO	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que não será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Setor de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEMMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Tabela 5: Matriz de riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas preventivamente e/ou após ocorrência dos danos – Fase de execução contratual.

RISCO 01		
RISCO:	CONTRATADA sem profissional capacitado para execução dos serviços inerentes a contratação.	
PROBABILIDADE:	BAIXO	
IMPACTO:	MODERADO	
NÍVEL DE RISCO	MODERADO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar o canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Indicar os itens mínimos para evidência da capacitação técnica do profissional de engenharia que representará a licitante; Obs: A Cláusula do Projeto Básico que indicará os parâmetros mínimos da capacitação técnica do profissional de engenharia deverá atender ao princípio da legalidade, proporcionalidade e isonomia.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada regularize a situação dentro de um prazo determinado.	Setor de Engenharia e Arquitetura/ Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar a necessidade ou impossibilidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
RISCO 02		
RISCO:	Alterações no projeto básico/ executivos inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	BAIXO	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	REMOTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Setor de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
RISCO 03		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE:	MODERADA	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEMMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela empresa terceirizada Contratada para elaboração dos projetos de engenharia.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
RISCO 04		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.	
PROBABILIDADE:	MODERADA	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos em caso de projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, serão absorvidos pela Contratada terceirizada responsável pelo projeto base.	Setor de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso haja diferença no custo e a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
RISCO 05		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Engenharia e Arquitetura





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEMMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977 /2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
RISCO 06		
RISCO:	Falhas executivas/ construtivas: Má interpretação do projeto básico, falha ao construir segundo especificações não verificadas pela CONTRATADA e/ou falhas na sequência de etapas estabelecidas no encarte.	
PROBABILIDADE:	MODERADO	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do contrato, que tais custos serão absorvidos pela Contratada executante da obra.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
	Acompanhamento sistemático da execução da obra por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão dos serviços de adequação pela contratada, sem custos adicionais à CONTRATANTE.	CONTRATADA
RISCO 07		
RISCO:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
PROBABILIDADE:	BAIXO	
IMPACTO:	MODERADO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço Global.	Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
RISCO 08		
RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	MODERADO	
IMPACTO:	MODERADO	
NÍVEL DE RISCO	MODERADO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEMMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos - CFROP
RISCO 09		
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE:	BAIXO	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos - Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
RISCO 10		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE:	MODERADA	
IMPACTO:	MODERADO	
NÍVEL DE RISCO	MODERADO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Meio ambiente e turismo
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Meio ambiente e turismo
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Secretaria de Meio ambiente e turismo
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Setor de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Meio ambiente e turismo
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/	Retor o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Secretaria de Meio ambiente e turismo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEMMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

SETOR RESPONSÁVEL	Rescisão contratual.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos
-------------------	----------------------	--

RISCO 11		
RISCO:	Paralisação/atrasos das atividades devido à greve de funcionários da CONTRATADA	
PROBABILIDADE:	BAIXO	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	MODERADO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Paralisação da obra, atraso nos prazos de entrega, aumento no custo devido atraso no cronograma	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre paralisação devido à greve de funcionários da contratada.	Setor de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Meio ambiente e turismo
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Meio ambiente e turismo
	Na ocorrência de greve, prever dentre a cláusula que a CONTRATADA deverá regularizar a situação de imediato, sem ônus à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá ainda apresentar um plano de Ação em até 7 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE. Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme tabela DAS PENALIDADES.	Setor de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Meio ambiente e turismo
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis.	Setor de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Meio ambiente e turismo
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional as exigências dos funcionários da contratada, até que a situação seja regularizada.	Secretaria de Saúde
	Rescisão contratual.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos/ Secretaria de Meio ambiente e turismo

RISCO 12		
RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	BAIXO	
IMPACTO:	MODERADO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá ter em seus quadros de funcionários o técnico em segurança do trabalho e responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Setor de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Meio ambiente e turismo
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Setor de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Meio ambiente e turismo
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP / Coordenação de Contratos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEMMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
RISCO 13		
RISCO:	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
PROBABILIDADE:	BAIXO	
IMPACTO:	MODERADO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Setor de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	
RISCO 14		
RISCO:	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE:	MODERADO	
IMPACTO:	MODERADO	
NÍVEL DE RISCO	MODERADO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Compartilhado	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificáveis atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Setor de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
RISCO 15		
RISCO:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE:	BAIXO	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Setor de Engenharia e Arquitetura



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEMMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	
RISCO 16		
RISCO:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
PROBABILIDADE:	BAIXO	
IMPACTO:	MODERADO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Compartilhado	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente.	Fiscalização Técnica
RISCO 17		
RISCO:	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	
PROBABILIDADE:	REMOTO	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos na execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Setor de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP
RISCO 18		
RISCO:	Risco de inadimplência da Contratante.	
PROBABILIDADE:	REMOTO	
IMPACTO:	REMOTO	
NÍVEL DE RISCO	REMOTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEMMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administraço, o Contratado poder optar pela suspenso do cumprimento de suas obrigaçoes at que seja normalizada a situaço.	
	Atrasos para entrega da obra.	
AÇOES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSVEL	Licitaco da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentrio, indicada pelo setor competente.	Secretaria de Meio ambiente e turismo
AÇOES DE CONTINGNCIA/ SETOR RESPONSVEL	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentrios pelo Governo Federal, planejamento dos pagamentos para evitar a suspenso da execuço da obra pela Contratada.	Secretaria de Meio ambiente e turismo
RISCO 19		
RISCO:	Resciso ou anulaco do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	BAIXO	
IMPACTO:	ALTO	
NVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execuço Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
	Alteraco dos custos inicialmente previstos para execuço da obra	
	Necessidade de realizaço de nova licitaco ou de contrataço de remanescente, impactando no planejamento da Coordenaço de Licitaco e Coordenaço de Contratos do Municpio de Machadinho D'Oeste.	
AÇOES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSVEL	Prever, dentre as clusulas do Projeto Bsico, sançoes que contemplem esta situaço.	Setor de Engenharia e Arquitetura
AÇOES DE CONTINGNCIA/ SETOR RESPONSVEL	Instaurar processo para aplicaco das penalidades  Contratada.	Comisso de Fiscalizaco e Recebimento de Obras Pblicas - CFROP / Coordenaço de Contratos/ Secretaria de Meio ambiente e turismo
	Realizar a contrataço do remanescente da obra, nos termos do art. 89 da Lei 14.133/2021.	Setor de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Meio ambiente e turismo

Machadinho D'Oeste, 04 de março de 2024.





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PLANILHA	MATRIZ DE RISCO MINA	04/03/2024

ID:	523414	Processo	Documento
CRC:	54DE8068		
Processo:	6-805/2024		
Usuário:	NATCHELLY RUBIM REINEHR		
Criação:	04/03/2024 11:09:49	Finalização:	04/03/2024 11:10:56

MD5:	47A11759B0CDE85C000DDC955F0B2F63
SHA256:	18104BF518F40AB891BF0E774517A99FE4ADF88F9D3E05F65B5975B21B8D1E8B

Súmula/Objeto:

MATRIZ

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	MACHADINHO DO OESTE	RO	04/03/2024 11:09:49
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

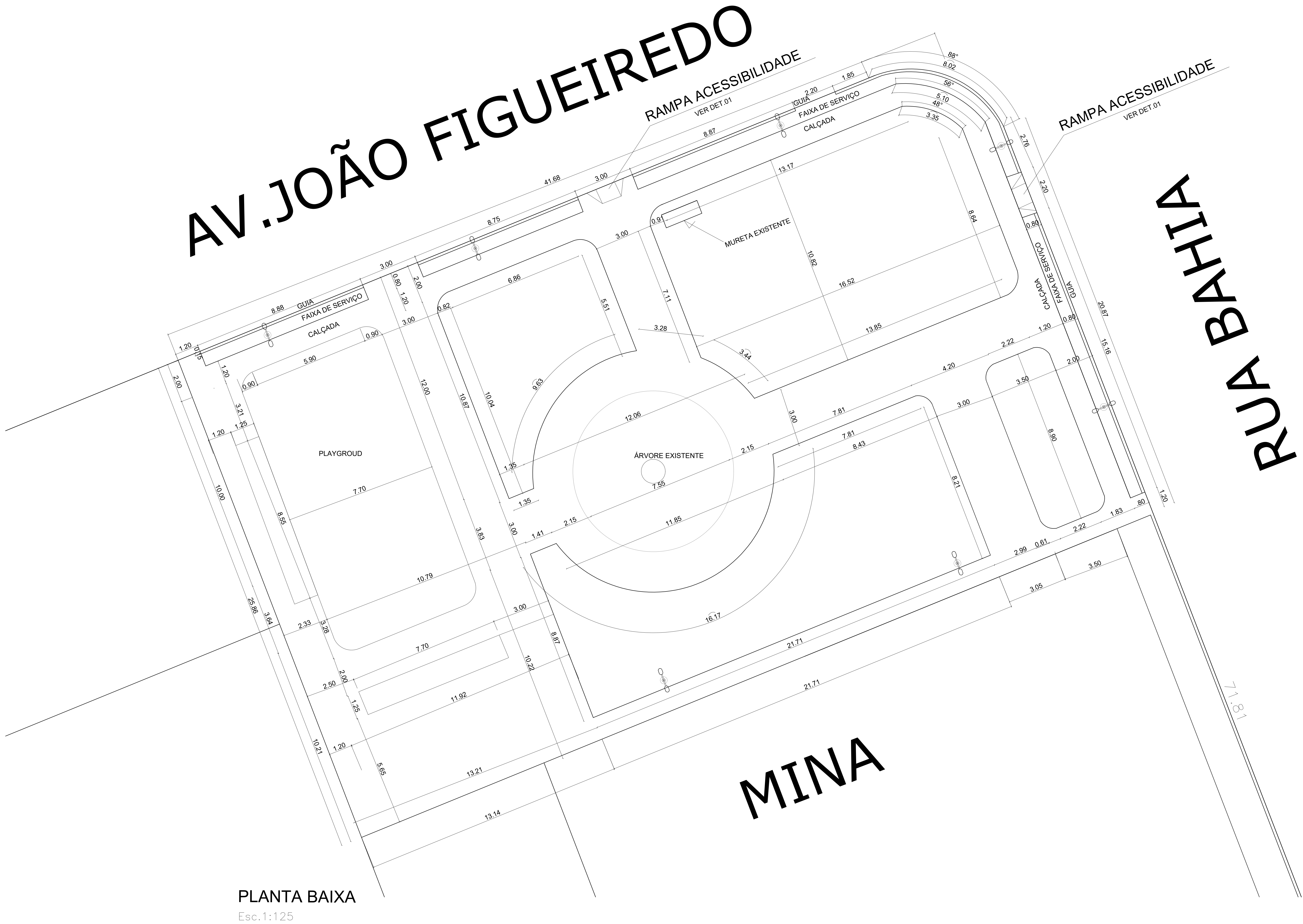
OBRAS E INSTALAÇÕES	04/03/2024 11:09:49
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

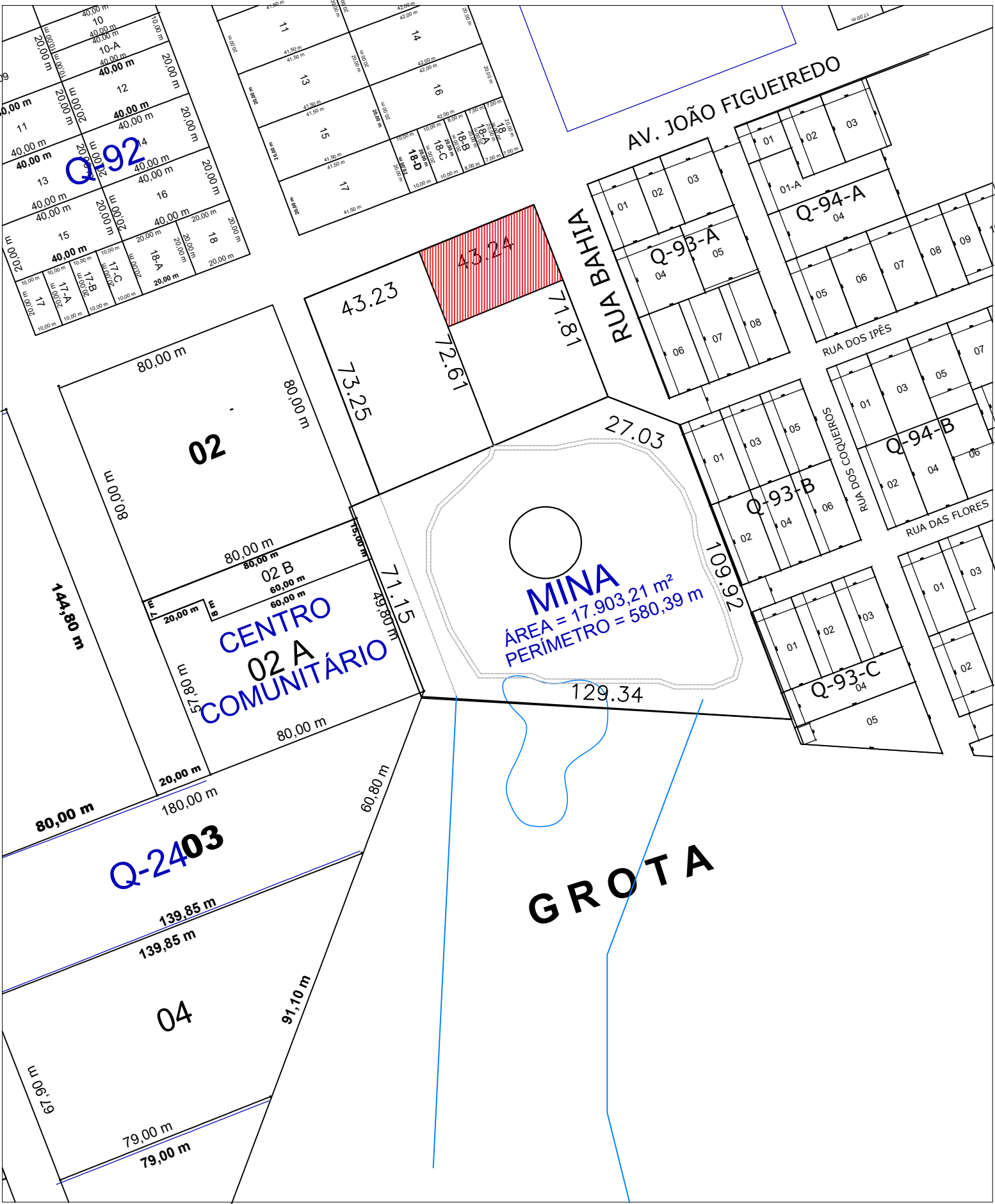
 NATCHELLY RUBIM REINEHR	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	04/03/2024 11:11:10
--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

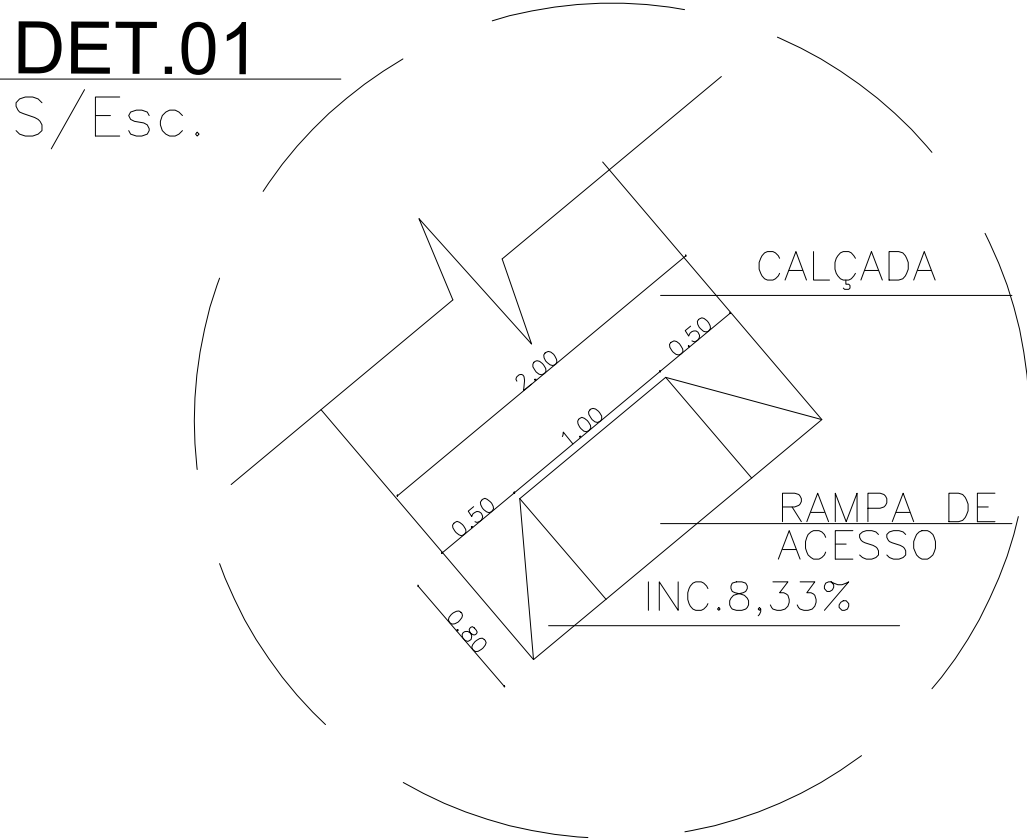
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 523414 e o CRC 54DE8068.



PLANTA BAIXA
Esc. 1:125



LOCALIZAÇÃO
S/Esc.



LEGENDA

OBS.: CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL
NECESSÁRIO TIRAR NIVEL PARA AJUSTAR
AS MEDIDAS NO LOCAL.

FIGURA	ESPECIFICAÇÃO
	ÁRVORE PATA DE VACA
	GRAMA
	PISO DE CONCRETO RUSTICO
	BANCO DE CONCRETO
	POSTE DE ILUMINAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D' OESTE - RO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



D: 523467 e CRC: 9FBBE3B

ASSUNTO	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		
O B R A	PRAÇA MUNICIPAL		
LOCAL	MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO		
RESP. TÉCNICO: - CREA/CAU -		FOLHA 1/2	- TAM. A0
		DESENHO: ADRIANA S.MATHEUS	
		ESCALA: INDICADAS	D A T A: 25/02/2024



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro

www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto Arquitetônico	- FOLHA 01	04/03/2024

ID: 523467	Processo	Documento
CRC: 9FBBBE3B		
Processo: 6-805/2024		
Usuário: NATCHELLY RUBIM REINEHR		
Criação: 04/03/2024 11:22:46	Finalização: 04/03/2024 11:23:51	

MD5: 38E3383DAF0E1F1841675CE72FABCC1F
SHA256: C9103CFB2BE1FAE0618ABFC019A2995C9E5FAEF9CFF4FF776B6B12A27645E27B

Súmula/Objeto:
ARQUITETONICO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	MACHADINHO DO OESTE	RO	04/03/2024 11:22:46
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	04/03/2024 11:22:46
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 NATCHELLY RUBIM REINEHR	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	04/03/2024 11:24:00
--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 523467 e o CRC 9FBBBE3B.

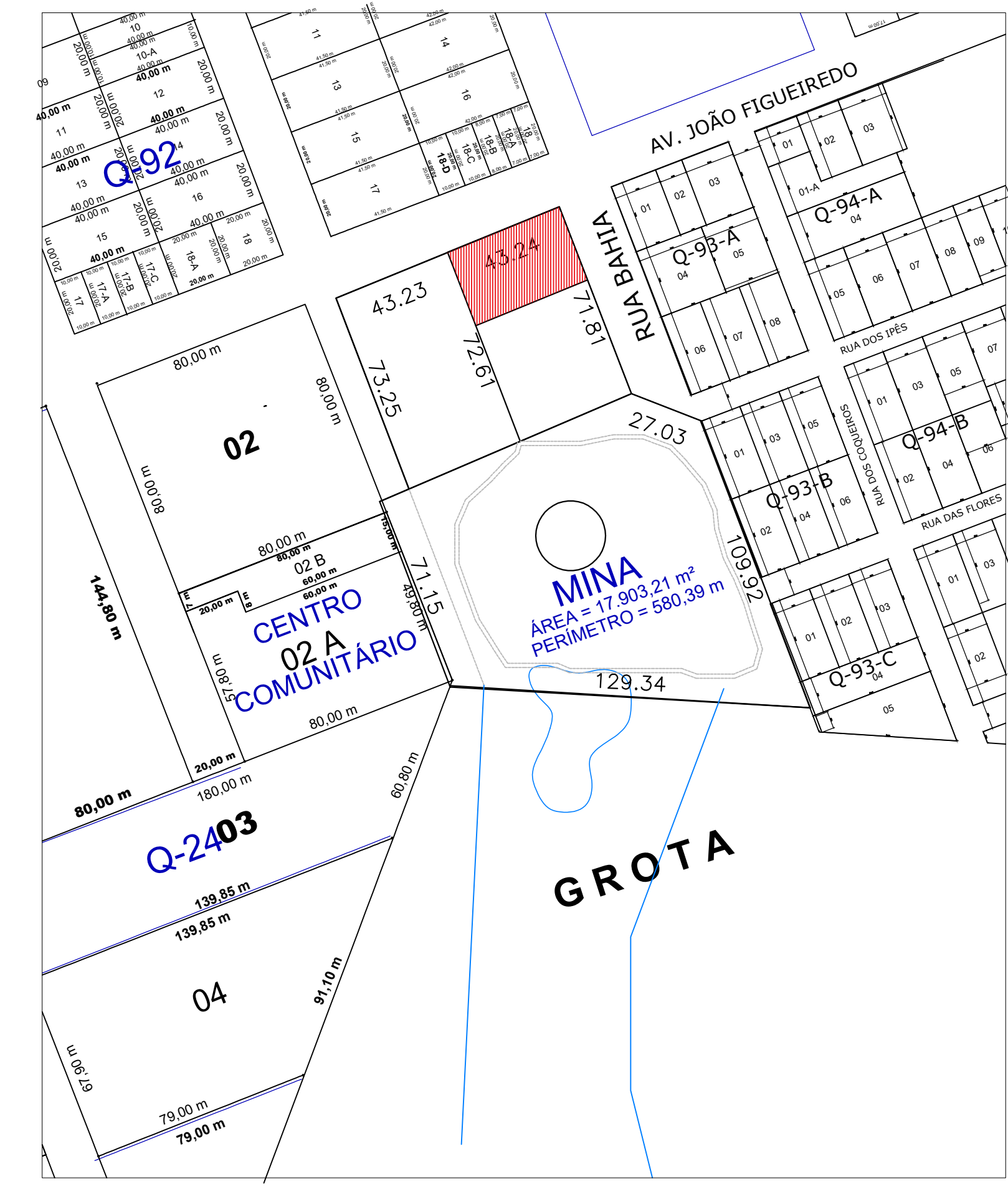
AV. JOÃO FIGUEIREDO

RUA BAHIA

MINA

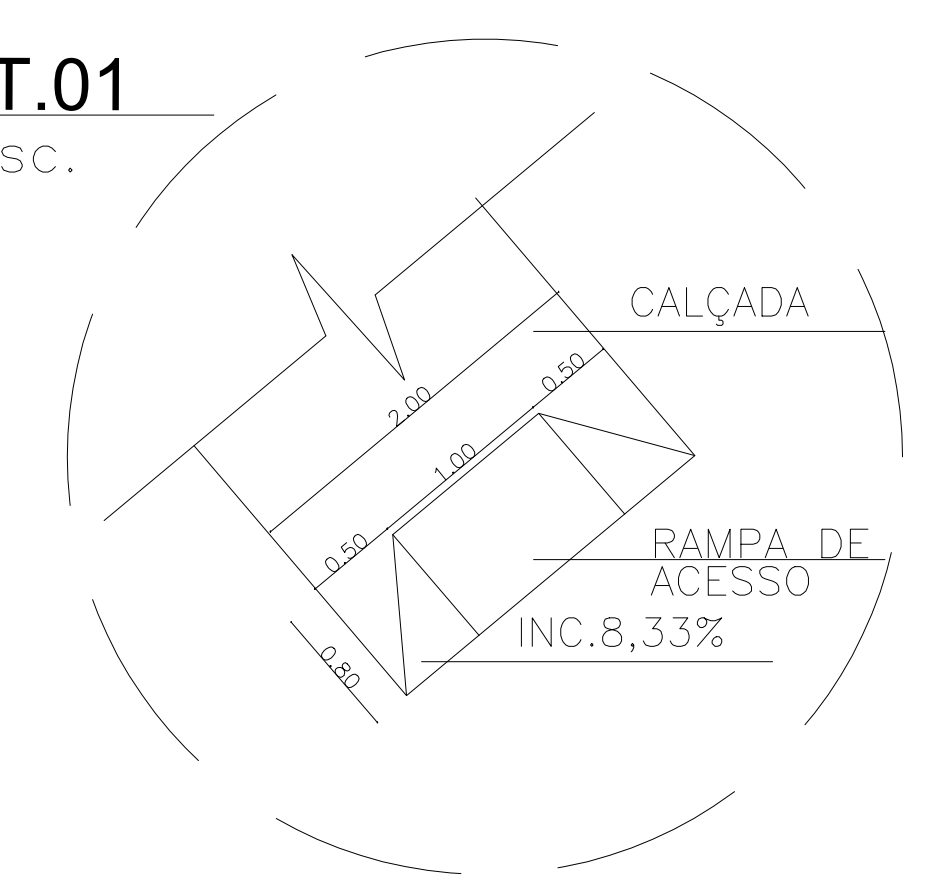


PLANTA HUMANIZADO
Esc.1:125



LOCALIZAÇÃO
S/Esc.

DET.01
S/Esc.



LEGENDA

OBS.: CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL
NECESSÁRIO TIRAR NIVEL PARA AJUSTAR
AS MEDIDAS NO LOCAL.

FIGURA	ESPECIFICAÇÃO
	ÁRVORE PATA DE VACA
	GRAMA
	PISO DE CONCRETO RUSTICO
	BANCO DE CONCRETO
	POSTE DE ILUMINAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D' OESTE - RO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



D: 523470 e CRC: 637C1F80

ASSUNTO	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		
O B R A	PRAÇA MUNICIPAL		
LOCAL	MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO		
RESP. TÉCNICO: - CREA/CAU -		FOLHA 2/2 - TAM. A0	
		DESENHO: ADRIANA S.MATHEUS	
		ESCALA: INDICADAS	D A T A: 25/02/2024



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro

www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto Arquitetônico	- FOLHA 02	04/03/2024

ID: 523470	Processo	Documento
CRC: 637C1F80		
Processo: 6-805/2024		
Usuário: NATCHELLY RUBIM REINEHR		
Criação: 04/03/2024 11:24:08	Finalização: 04/03/2024 11:24:49	

MD5: 1FE79958249C88B1955641D82A9E08FC

SHA256: 39C560745F13F62F0E65E2018FAFD211BA1BA1AFE221612742045C102108E783

Súmula/Objeto:

ARQUITETONICO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	MACHADINHO DO OESTE	RO	04/03/2024 11:24:08
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	04/03/2024 11:24:08
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 NATCHELLY RUBIM REINEHR	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	04/03/2024 11:24:58
--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 523470 e o CRC 637C1F80.



PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 6º, Inciso XXV da Lei 14.133/2021, elaboramos o presente Projeto Básico, para Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil para Construção de Praça no Bairro União.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção de Praça no Bairro União situada na Avenida João Batista Figueiredo, Bairro União no Município de Machadinho D'Oeste.

3 LOCAL DA OBRA:

3.1 Avenida João Batista Figueiredo, Bairro União no Município de Machadinho D'Oeste.

4 MODALIDADE LICITATÓRIA:

4.1 A modalidade licitatória escolhida para a referida contratação, que está prevista no artigo 6º, § XXXVIII, alínea "e" da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal Regulamentador nº 4173/2023 e Decreto Municipal nº 4181/2023 que regulamenta as modalidades de licitação, sendo concorrência pública, na forma de regime de empreitada **global menor preço, compreendendo material e mão de obra**, de acordo com este Projeto Básico e demais documentações anexas aos autos.

5 JUSTIFICATIVA

- 5.1** O proposto visa a construção de passeio público acessível e de praça com equipamentos de ginástica e iluminação;
- 5.2** Possibilitar um local adequado para a realização de atividades físicas;
- 5.3** Permitir o deslocamento de pessoas de forma segura e acessível;
- 5.4** Além de fornecer um lugar de lazer para a população local.

6 RESULTADOS ESPERADOS:

Ofertar o serviço de Construção de Praça no bairro União. Em conformidade com as especificações de norma e descritos nos anexos:

- ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO (ID 523420);
- ANEXO II- COQUI (ID 523430);
- ANEXO III- PROJETO ARQUITETÔNICO (ID 523467 e 523470);
- ANEXO IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA (ID 523438);
- ANEXO V- PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO (ID 523440);
- ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO (ID 523449).
- ANEXO VII- LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO (ID 552810).

7 SERVIÇOS CONTEMPLADOS

7.1 Os serviços ofertados e contemplados por este projeto básico, estão de acordo com os projetos e planilha orçamentária, que englobam:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO /SETOR DE ENGENHARIA

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA	SINAPI -12/2023 - Rondônia	22,47%	Não Desonerado
Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	312,30	0,13 %
2	CANTEIRO DE OBRAS	12.901,20	5,54 %
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.929,84	3,41 %
4	ALVENARIA	15.989,31	6,87 %
5	CALÇADAS	55.240,66	23,73 %
6	PINTURA	13.608,88	5,85 %
7	JARDINAGEM	29.887,57	12,84 %
8	SERVIÇOS DIVERSOS	45.043,99	19,35 %
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	49.537,02	21,28 %
10	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	2.365,83	1,02 %

Total sem BDI	190.100,92
Total do BDI	42.715,68
Total Geral	232.816,59

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

8.1 Poderão participar da licitação empresas devidamente habilitadas de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, em estado de regularidade com os organismos de todas as esferas, sejam elas, Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista;

8.2 A licitante deverá apresentar sua proposta orçamentária, com todos os custos e encargos com transporte inclusos nos valores dos equipamentos/materiais/Serviços.

8.3 Poderão participar da licitação empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta é a contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar o serviço de Construção de Praça no bairro União. Visando oferecer infraestrutura e área de lazer ao bairro união, além de oferecer segurança aos usuários que utilizam a via que estarão utilizando o passeio público.

10 DOS PARÂMETROS ADOTADOS

O terreno a ser utilizado para construção do objeto se trata de um terreno baldio e com de fácil crescimento de vegetação e estava sendo utilizado pela população para depósito de lixo e até mesmo uso inapropriado, visto que é vizinho a uma mina de água (APP).

Visando adequar o local as características ambientais de preservação e visitação próprias ao entorno de uma mina, pensou-se na execução de uma praça pública, a fim de proporcionar conforto a população e motivar as pessoas a cuidarem do espaço público.

Por se tratar de uma obra pequena, simples e de fácil execução e, em local que não existe nenhuma construção prévia. E ainda, os materiais utilizados e o modo de execução serem convencionais e usuais na construção civil, com matéria prima de fácil acesso na região, não há impactos ambientais a serem considerados.

Além disso, toda a estrutura da praça foi pensada visando o conforto da população e garantindo a acessibilidade para usuários com mobilidade reduzida e/ou cadeirantes.





11 SONDAGEM

Visto que a obra em questão não possui fundações a serem executadas, mas somente calçamento, não se faz necessária a realização de sondagem no terreno.

12 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 Considerando que o objeto em questão contempla a Construção de praça pública e envolvendo especialidade em obras civis, a presente contratação é classificada como obra de engenharia, tal como definido o inciso XII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XI I - toda atividade estabelecida por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregada forma um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

12.2 O objeto deste Projeto Básico será realizado por regime de empreitada global menor preço, que está prevista no artigo 6º, § XXXVIII, alínea “e” da Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Municipal Regulamentador nº 4173/2023, Decreto Municipal nº 4181/2023 e em observância Acórdão n. 1.977/2013/TCU.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Todo o material a ser empregado nas obras deverá seguir primeiramente os projetos e o memorial descritivo e, em segundo lugar, os cadernos técnicos do SINAPI, por fim, as orientações da fiscalização. Todos eles estarão sujeitos a ensaios e inspeções antes de serem utilizados nos serviços, ou após seu depósito, em tempo hábil para início da execução, sem comprometimento do cronograma.

13.2 A qualificação técnica se resumirá a 2 (duas) etapas.

13.2.1 A primeira se trata da qualificação técnico profissional, que consistirá em:

- Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável(s) técnico (s) **Engenheiro Civil ou Arquiteto** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais;
- Acervo técnico do(s) profissional(s) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, que serão o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) pela obra, comprovando a execução de obras ou reformas, de características semelhantes ao objeto da licitação.

A licitante deve comprovar que o(s) profissional(s) indicado(s) irão efetivamente executar o objeto através de alguns dos procedimentos abaixo relacionados:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
- Diretor: cópia de Contrato Social, em se tratando de firma
- individual ou limitada ou cópia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data de licitação;
- Certidão do CREA/CAU;





- Declaração através do qual o profissional assuma a responsabilidade
- técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
- O (s) profissional(s) indicado(s) pela empresa somente poderão participar como responsável(s) técnico(s) por apenas 01 (uma) empresa, sendo **inabilitadas** as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

11.2.1 A segunda etapa diz respeito à qualificação técnico-operacional da licitante interessada, consistindo na apresentação de:

- Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, atestados deverão demonstrar experiência em execução de obras com as seguintes características.
- Os atestados serão aceitos somente quando acompanhado da ART que lhe deu origem ou do acervo técnico, referente ao atestado apresentado. Os atestados podem ser somados mesmo que em obras de diferentes períodos, desde que já tenha sido executada obras de mesmo vulto ou semelhantes.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Como se trata de um serviço em que será contratado somente um fornecedor, o julgamento deverá ser feito pelo critério de menor preço, conforme Lei Federal nº14.133/2021.

12.2 Nas propostas das licitantes interessadas o valor unitário de cada serviço deverá ser menor que os valores da planilha orçamentária referencial desse objeto.

12.3 As propostas em que existirem valores de serviços maiores que os do orçamento de referência, mas que o preço global for menor que o valor estimado para esta contratação, será oportunizado para correções. Caso as correções não ocorram a proposta será desqualificada. Também não serão aceitos 2 (dois) valores para o mesmo serviço aplicado em áreas diferentes.

12.4 As empresas licitantes deverão apresentar sua proposta comercial com:

- Planilha orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes neste Projeto Básico, constando: unidade, quantitativos, subtotais e total geral com apenas **2 (duas) casas decimais** em moeda nacional corrente devidamente arredondada.
 - Considerar-se-á valor global da proposta o constante no total geral desta planilha;
 - Composição do BDI - Bônus e Despesas Indiretas;
 - Composição do BDI Diferenciado;
 - Composição de custos unitários, com apenas **2 (duas) casas decimais** para todos os valores em moeda nacional corrente;
 - Composição de encargos sociais e trabalhistas (poderá ser adotado os encargos sociais e trabalhistas previstos no sistema referencial SINAPI);
 - Cronograma físico-financeiro considerando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
 - Declaração da licitante de que examinou os projetos, as especificações e os encargos, com os respectivos quantitativos necessários ao perfeito atendimento do objeto da licitação, reconhecendo que a sua proposta é adequada e suficiente para sua realização;
- Para a elaboração da planilha orçamentária deverá a licitante observar cuidadosamente suas despesas com encargos sociais e trabalhistas, de acordo com a legislação pertinente.





12.5 BDI- Bônus e Despesas Indiretas e, ainda, a exata composição de custos unitários obedecendo às considerações dos coeficientes de consumo dos INNS, os valores de mão de obra e pisos salariais como os fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de trabalho vigentes no Estado de Rondônia.

12.6 Conforme Acórdão n. 2.622/2023 do TCU Plenário, nos preços propostos não deve ser computado as parcelas relativas a recolhimento com os tributos IRPJ e CSLL.

12.7 Não serão admitidos acréscimos ou supressões de serviços e quantidades na planilha orçamentária apresentada como proposta comercial da(s) licitante(s) em relação a planilha base da licitação. Caso a empresa identifique omissões ou incorreções na planilha orçamentária base da licitação, ela deverá adentrar com impugnação nos termos do edital de licitação. Somente serão aceitas impugnações de erros e omissão que possam alterar a formulação das propostas, pequenas falhas que provoquem alterações percentuais ínfimas na proposta global, não serão consideradas.

12.8 Não serão admitidos descontos com o intuito de burlar a regular aplicação de recursos públicos ao longo do contrato, especialmente em relação às práticas chamadas de "jogo de cronograma" e "jogo de planilha". Em eventuais aditivos a Administração da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste aplicará a jurisprudência que determina a manutenção do desconto inicial da licitação, isto é, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. Caso sejam identificadas as citações acima descritas, as propostas serão desclassificadas.

12.9 Como se trata de uma empreitada por preço GLOBAL, modalidade utilizada quando é possível definir previamente no projeto e com boa margem de precisão, as quantidades de serviços a serem executados. Sendo que, os preços unitários deverão ser tomados como referência para os pagamentos quando da aceitação ou rejeição das quantidades executadas.

12.10 Caso a composição de custos unitários da licitante seja diferente da composição de custos deste Projeto Básico, poderá ser solicitado pela secretaria justificativa da licitante.

12.11 A composição de custos unitários da planilha licitada de referência obedeceu aos valores consignados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, data base 07/2022 E SICRO3- 04/2022, na modalidade onerado e com BDI 23,38%, e aqueles praticados pela Administração Pública.

12.12 Os componentes discriminados no BDI não poderão estar em duplicidade com aqueles relacionados na planilha orçamentária.

13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes na planilha orçamentária, projetos arquitetônicos e complementares e, memorial descritivo deste instrumento.

13.2 A vistoria da obra deverá ser realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas (CFROP) e acompanhado pelo responsável técnico da obra.

13.3 A CFROP ficará responsável por realizar vistorias constantes à obra e assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente por parte da Contratada. Da mesma forma, a empresa deverá manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado, visando evitar quaisquer tipos de acidentes laborais.

13.4 A vistorias deverão obedecer às Normas da ABNT NBR 5651, 5675 E 8160.

13.5 Na identificação de falhas ou omissões em qualquer uma das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação que sejam irrelevantes deverá a contratada absorver tais custos.





14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.2 Qualquer subcontratação só poderá ocorrer, se previamente aprovada pela fiscalização, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

14.3 É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico- operacional e técnico profissional.

14.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5 O edital regerá os demais procedimentos que deverão seguir em caso de subcontratação

15 DAS PENALIDADES

15.1 As penalidades serão aplicadas de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, e demais legislações vigentes. Vejamos:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.2 A percentagem que trata o inciso 3º supra, será definido na minuta de contrato, anexo ao Edital de Concorrência de Pública.

16 DA VISTORIA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

16.1 A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. Caso o licitante não se disponha a realizar visita técnica ao local antes da licitação, deverá preencher uma declaração de declínio e apresentar junto a documentação de habilitação.





16.2 A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo que deverá constar no Edital. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada.

16.3 O acompanhamento do técnico responsável designado pela contratante, deverá ser agendado junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, em até três dias antes da licitação.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da contratada:

17.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

17.2 Solicitar junto a Prefeitura Municipal as licenças Ambientais aos níveis federais e estaduais necessárias à execução e bom andamento da obra;

17.3 Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

17.4 Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

17.5 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

17.6 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

17.7 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

17.8 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

17.9 Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um diário de obras, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando das medições e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

17.10 Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

17.11 Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

17.12 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO /SETOR DE ENGENHARIA

dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

17.13 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

17.14 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

17.15 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;

17.16 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

17.17 Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

17.18 Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

17.19 Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo contratado aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho;

17.20 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

17.21 Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

17.22 Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

17.23 Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

17.24 Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

17.25 Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

17.26 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

17.27 Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO /SETOR DE ENGENHARIA

tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

17.28 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

17.29 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Projeto Básico, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

17.30 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

17.31 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

17.32 Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

17.33 Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto Como Construído (*As Built*);

17.34 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

17.35 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

17.36 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

17.37 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

17.38 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.39 Caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

17.40 Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

17.41 Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

17.42 Minimizar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

17.43 Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários





empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos e descrever outros criados por norma aceita pela legislação trabalhista), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009;

17.44 Solicitar a anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes deste documento, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital;

17.45 Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, e n e r g i a elétrica e telefones, pois a obra só será recebida com essas ligações executadas;

17.46 Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias) e ao órgão competente pela Licença Ambiental necessária à obra em questão;

17.47 Retirar para o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

17.48 Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;

17.49 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada;

17.50 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

17.51 Colocar em local de visibilidade pública placa de identificação da obra.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações da contratante:

18.1 Fornecer em tempo hábil os projetos;

18.2 Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

18.3 Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual;

18.4 Liberar as áreas destinadas ao serviço;

18.5 Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;





- 18.6** Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 18.7** Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- 18.8** Comunicar à(s) empresa vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- 18.9** Efetuar o pagamento da empresa(s) vencedora(s) após apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão CFROP e Fiscal do Contrato, e conforme programação financeira da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
- 18.10** Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- 18.11** Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Projeto Básico e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.12** Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços;
- 18.13** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar fora do Edital;
- 18.14** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a empresa vencedora.

19 OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP.
- 19.2** O gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Municipal nº 4.172/2023.
- 19.3** São atribuições da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas:
- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico- financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc;
 - Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
 - Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO /SETOR DE ENGENHARIA

Contratante;

- Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto; conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas; autorizações para execução de trabalho adicional; autorização para substituição de materiais e equipamentos; ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras; irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações e/ou registros no Livro de Ocorrências;
- Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- Fiscalizar o cumprimento pela Contratada quanto ao cumprimento dos encargos complementares;
- Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- Receber provisoriamente a obra;





19.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato.

19.5 As determinações e as solicitações formuladas pela Comissão CFROP deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

19.6 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

20 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

20.1 Serão utilizados os critérios de medição de Publicações Oficiais e ou reconhecidas nacionalmente como a TCPO (Tabela de Composições e Preços para Orçamentos) (Editora PINI) para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços.

20.2 Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 Plenário.

20.3 A medição dos boletins da obra será realizada pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente como Responsável Técnico da empresa vencedora. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra e só serão medidos e/ou pagos, os itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade.

20.4 A empresa deverá solicitar a medição através de ofício, endereçado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhado da planilha de medição desejada, a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.

21 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS

21.1 As especificações de técnicas e normas, são as previstas nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

21.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

21.3 Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

21.4 Os casos não abordados neste plano de trabalho serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

21.5 No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a Fiscalização.

21.6 Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a Fiscalização.

21.7 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Fiscalização.

22 RECEBIMENTO DA OBRA

22.1 O recebimento da obra se dará, após a conclusão dos serviços, mediante requerimento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO /SETOR DE ENGENHARIA

da Contratada, ao dirigente da pasta, solicitando o recebimento do mesmo, e conforme determina o art.40º da Lei Federal 14.133/2021;

22.2 O recebimento será em duas etapas:

- **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes, e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;

O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a. os serviços que estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelos responsáveis do recebimento;
- b. os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias;

22.3 Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação da contratada será tornada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.

22.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

- **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do **Termo de Recebimento Provisório** e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.

22.5 O serviço que não satisfaça as condições de aceitação será rejeitado pela Fiscalização (art. 140 da Lei nº 14.133/2021), notificando-se a contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

22.6 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

22.7 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da Contratada.

22.8 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito-CND;
- Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do ABNT para a elaboração do referido projeto e Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra;
- Licença ambiental de operação, quando for o caso;
- Habite-se, quando for o caso.

22.9 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

22.10 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela contratada será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.





23 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O prazo previsto para execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados a partir data de emissão da ordem de início de serviços. E de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

23.2 Tais documentos devem ser fornecidos pela empresa vencedora.

23.3 A vigência do contrato deverá ser de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado de acordo com o artigo nº 113 da Lei Federal 14.133/2021.

23.4 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o Prefeito Municipal em exercício.

24 PRAZO DE GARANTIA

24.1 Para emissão da Ordem De Início de Serviço, será exigido da Contratada como garantia uma das formas prevista no artigo nº 96 da Lei Federal 14.133/2021.

24.2 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

24.3 A Contratante terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 A despesa com a execução da presente obra correrá no presente exercício por conta da dotação orçamentária, de acordo com a distribuição item por item e programa por programas apresentado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente:

- Orçamento: 2024
- Local: 020900 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
- Fonte de recurso: 0.1.753 e 0.2.753;
- Fichas nº: 374 e 541.

26 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1 Os valores estão expressos nas Planilhas e Memoriais Descritivos, em anexo ao processo.

- **Valor Global da obra:** R\$ R\$ 232.816,59 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

27 DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, mediante boletim de medição atestado pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e apresentação de Nota Fiscal com certificado da Comissão e do Fiscal do Contrato, sendo efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

27.2 Apresentação das certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas do FGTS, INSS e Certidão Municipal, Trabalhista, Estadual e Federal atualizadas, além da relação dos





funcionários, que estejam trabalhando na etapa da obra e relatório dos encargos trabalhistas e previdenciários que está sendo cobrado na Nota Fiscal.

27.3 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

27.4 Será responsabilidade da CFROP, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria.

27.5 A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI.

27.6 Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.

27.7 As notas fiscais deverão ser preenchidas com o número do convênio, número e ano do processo, número do contrato e nota de empenho.

27.8 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplências, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

28 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

28.1 As sanções para os casos de inadimplemento por parte da Contratada, serão as previstas no artigo nº155 da Lei Federal 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

28.2 O valor a ser estipulado para o cálculo das sanções será definido conforme trata o §3º, artigo nº156 da Lei Federal nº14.133/2021, que será definido na minuta de contrato, anexo ao Edital de Concorrência de Pública.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 As informações contidas nesse Projeto Básico estão de acordo com os Projetos de Engenharia e demais documentos técnicos apresentados, assim qualquer alteração que se fizer necessário, quando da execução dos serviços, deverá ser previamente consultada ao setor competente da Prefeitura Municipal, ficando o mesmo a cargo de esclarecer dúvidas, quanto à elaboração, ou execução do presente Projeto Básico.

29.2 Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO /SETOR DE ENGENHARIA

atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade.

29.3 A contratada que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios da Prefeitura Municipal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que a Administração venha a sofrer.

30 DO FORO

30.1 Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Machadinho D'Oeste, 20 de maio de 2024.



ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO





Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Avenida Rio de Janeiro, Nº 3098, Centro, CEP: 78.948 – 000
Fone / Fax: (0**69) 3581 2422
CNPJ: 22.855.142 / 0001 – 73

Memorial Descritivo

Introdução:

Objetiva o presente memorial, descrever a metodologia construtiva empregada na construção de Praça na Avenida João Batista Figueiredo, Bairro União, Machadinho D'Oeste.

Identificação da Obra:

Tipo de Edificação: Praça pública e calçada no bairro União.

Endereço: Avenida João Batista Figueiredo, bairro União, Machadinho D'Oeste.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO.

Descrição dos Serviços

Considerações Iniciais:

A empresa deverá consultar a fiscalização a respeito dos serviços a executar. A execução dos serviços tem como base as especificações do SINAPI.

2.0 – Escavações e Aterros:

2.1 – Escavação manual de valas:

As valas para as fundações serão escavadas por servente nas seguintes. Utilizando para isso apenas ferramentas manuais.

2.2 – Apiloamento de valas e compactação de aterro, inclusive para rampas e calçadas:

O apiloamento das valas será executado por servente que utilizará maço de 30,0 kg. O aterro compactado (para as calçadas) será executado em camadas de no máximo 20,0 cm de espessura utilizando também para compactação maço de 30,0 kg.

3.0 – Fundações e Estruturas:

3.1 – Alvenaria de embasamento (para contenção das calçadas):

As fundações serão compostas por alvenaria de 1/2 (meia) vez com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com tijolos cerâmicos furados 10,0 x 15,0 x 20,0 cm, espessura das juntas de 2,5 cm e espessura da parede igual a 15,0 cm.

4.0 – Pisos (calçadas):

As calçadas serão executadas em concreto com Fck de 20,0 Mpa, obedecendo aos níveis de inclinação (inclinação transversal = 1% - escoando a água do passeio para a sarjeta e, inclinação longitudinal = ao do pavimento/meio-fio existente).





Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Avenida Rio de Janeiro, Nº 3098, Centro, CEP: 78.948 – 000
Fone / Fax: (0**69) 3581 2422
CNPJ: 22.855.142 / 0001 – 73

As calçadas serão executadas com juntas de dilatação seca. A execução deverá ser feita em panos alternados, com a complementação dos outros panos após a cura dos primeiros panos concretados.

Os panos deverão apresentar uniformidade quanto a textura e forma com arestas bem definidas e faces planas (sem depressões ou saliências) e de aparência uniforme.

Após a concretagem e cura o concreto não poderão estar apresentando desgaste, com material solto ou formação de pó e agregado soltando facilmente.

Deve ser observado com rigor a concretagem e adensamento do concreto para evitar o surgimento de vazios e pontos frágeis na massa concretada.

Os agregados deverão estar limpos de material orgânico e ou outras impurezas que prejudiquem a qualidade do concreto e sua resistência.

Enquanto não atingir rigidez satisfatória, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como: mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, agente químico, bem como choques e vibrações de intensidades prejudiciais.

Após a concretagem, a estrutura será protegida contra a secagem prematura, mantendo-a umedecida durante pelo menos 7 (sete) dias.

Inicialmente o local onde será executado o calçamento, deverá ser completamente limpo e sua superfície regularizada e compactada.

5.0 – Instalações Elétricas:

As presentes especificações se somam ao que regem a ABNT e as Normas da Concessionária.

As emendas de fios e cabos somente poderão ser feitas em caixa de passagem, devendo os fios ou cabos serem adequadamente soldados e as emendas isoladas.

Os fios e cabos somente deverão ser instalados após o assentamento total dos eletrodutos, incluindo limpeza dos mesmos.

As luminárias e lâmpadas deverão ser instaladas no final da construção, devendo ser testadas, estar em perfeito estado de funcionamento e sem danos.

6.0– Instalações Hidráulicas:

A instalação hidráulica deverá atender as normas técnicas pertinentes e está de acordo com procedimentos da CAERD.

Estas Especificações estabelecem as normas gerais que deverão ser obedecidas no fornecimento dos materiais e execução das instalações hidráulicas.

Serão empregadas canalizações de PVC rígido, de 1ª qualidade, com cordões e massa plástica, apresentando no final dos ensaios perfeitas condições de estanqueidade.

O corte dos tubos será feito em seção reta para posterior abertura de roscas com tarrachas apropriadas.

Não será permitida a confecção de curvas ou deflexões nos tubos com uso de fogo.





Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Avenida Rio de Janeiro, Nº 3098, Centro, CEP: 78.948 – 000
Fone / Fax: (0**69) 3581 2422
CNPJ: 22.855.142 / 0001 – 73

Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões terão suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos.

Antes de cobrir as canalizações, serão as mesmas submetidas à prova de estanqueidade, feita sob a pressão de 20% superior à máxima pressão estática da instalação, com duração mínima de 6 (seis) horas. A pressão de ensaio não deverá ser inferior a 10 (dez) metros de coluna d'água.

7.0– Pintura:

As superfícies a pintar, devem estar cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gordura e completamente secas. Os defeitos nelas encontrados deverão ser corrigidos antes da pintura.

8.0 – Serviços Diversos

Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as especificações do caderno de especificações do SINAPI.

Deverão ser novos. Não podem apresentar sinais de ferrugem, desgaste ou qualquer forma de dano.

Deverão ser fixados em base de concreto apropriada.

Deverão estar pintados com pintura eletrostática.

A grama e as árvores deverão ser plantados com terra apropriada e os adubos necessários, bem, como devem ser regados e cuidados até sua pega definitiva.

As árvores seguiram rigorosamente as indicações de projeto arquitetônico, neste item consultar a fiscalização para que não haja dúvidas sobre as árvores a serem colocados.

A grama será do tipo esmeralda.

Considerações finais:

Findo os serviços, a obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, todas as instalações funcionando normalmente, os pisos externos varridos, removidos todos os entulhos e as ferragens polidas. Em fim, todos os cuidados necessários à perfeita entrega da obra.

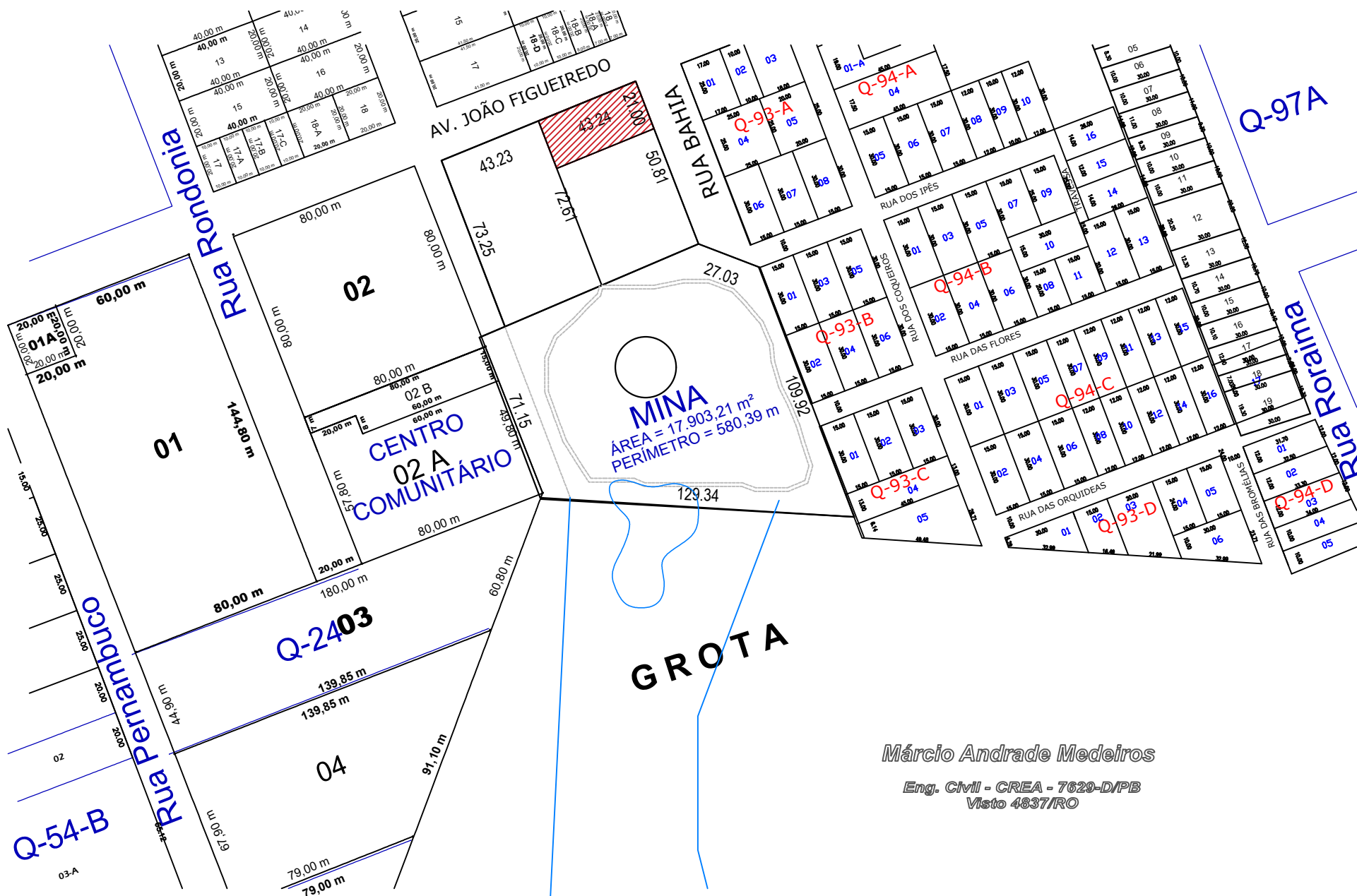
Buscamos neste breve relato definir, em linhas gerais, os procedimentos que nortearão a execução da obra e principalmente os processos construtivos a serem adotados.

Naturalmente algumas destas especificações poderão ser alteradas no decorrer da construção para atender algum “detalhe”, que percebido, possa melhorar a funcionalidade da obra, todavia, qualquer alteração, que se pretender fazer, será analisada em todos os aspectos, especialmente no da segurança e solidez da construção e informada ao órgão de fiscalização competente.



ANEXO II- COQUI





MACHADINHO D'OESTE - 04 DE MARÇO DE 2024

Márcio Andrade Medeiros

Eng. Civil - CREA - 7629-D/PB
Visto 4837/RO



D: 562007 e CRC: E71D7F71

ANEXO III- PROJETO ARQUITETÔNICO



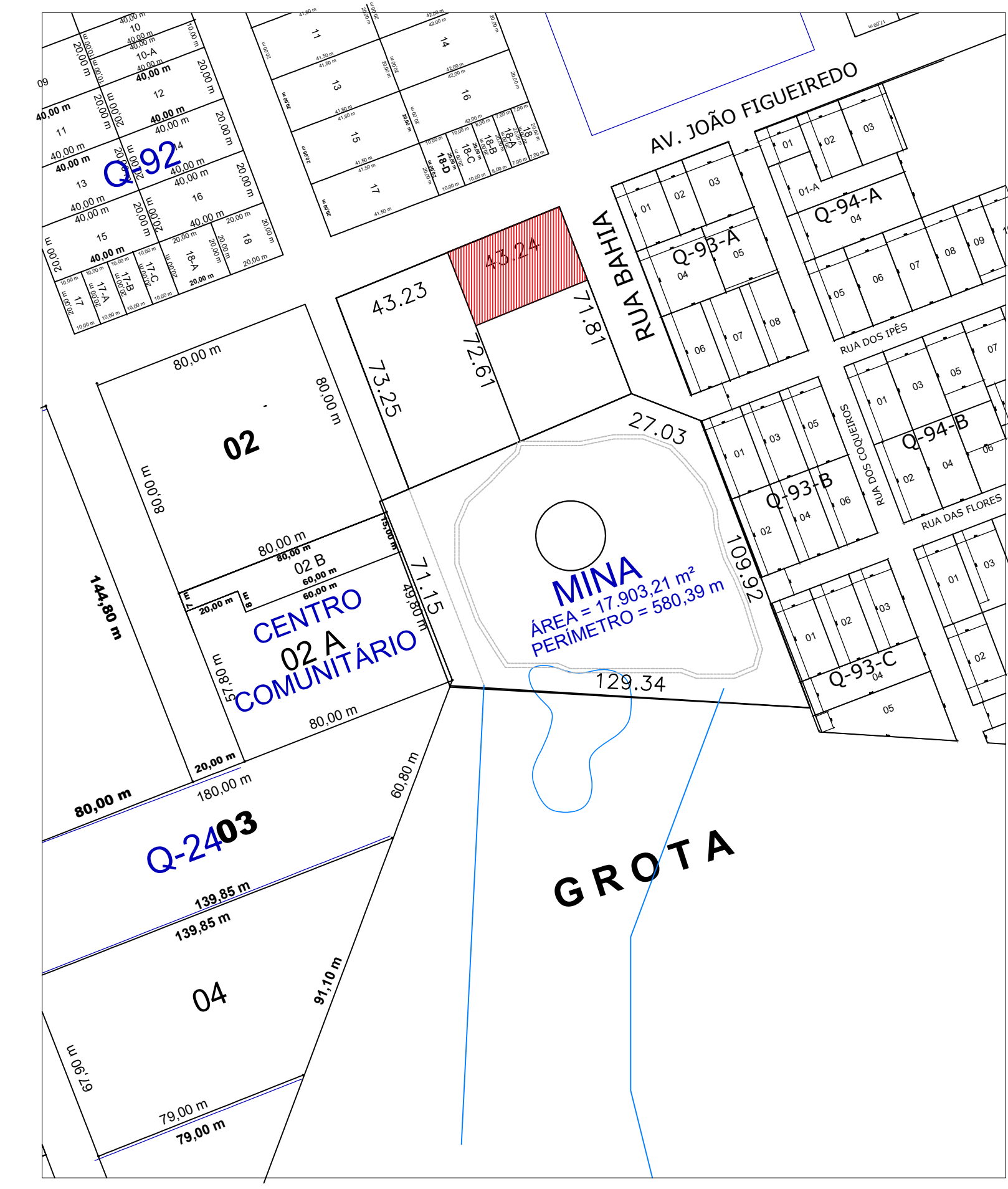
AV. JOÃO FIGUEIREDO

RUA BAHIA

MINA

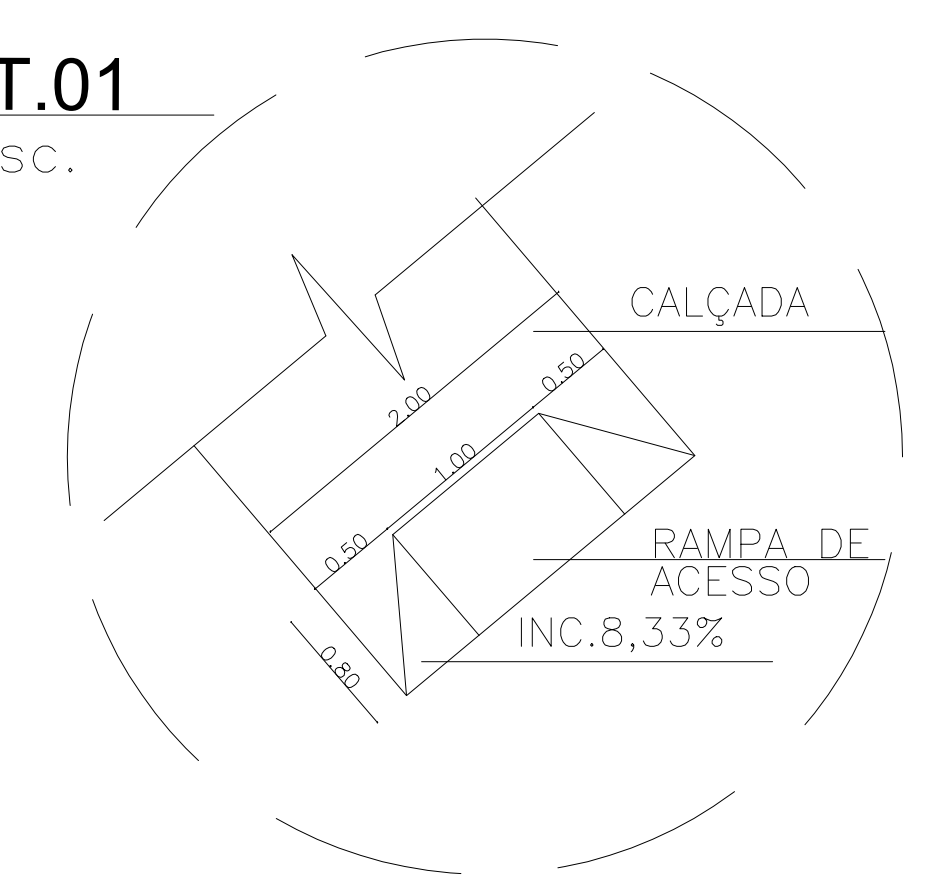


PLANTA HUMANIZADO
Esc.1:125



LOCALIZAÇÃO
S/Esc.

DET.01
S/Esc.



LEGENDA

OBS.: CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL
NECESSÁRIO TIRAR NIVEL PARA AJUSTAR
AS MEDIDAS NO LOCAL.

FIGURA	ESPECIFICAÇÃO
	ÁRVORE PATA DE VACA
	GRAMA
	PISO DE CONCRETO RUSTICO
	BANCO DE CONCRETO
	POSTE DE ILUMINAÇÃO

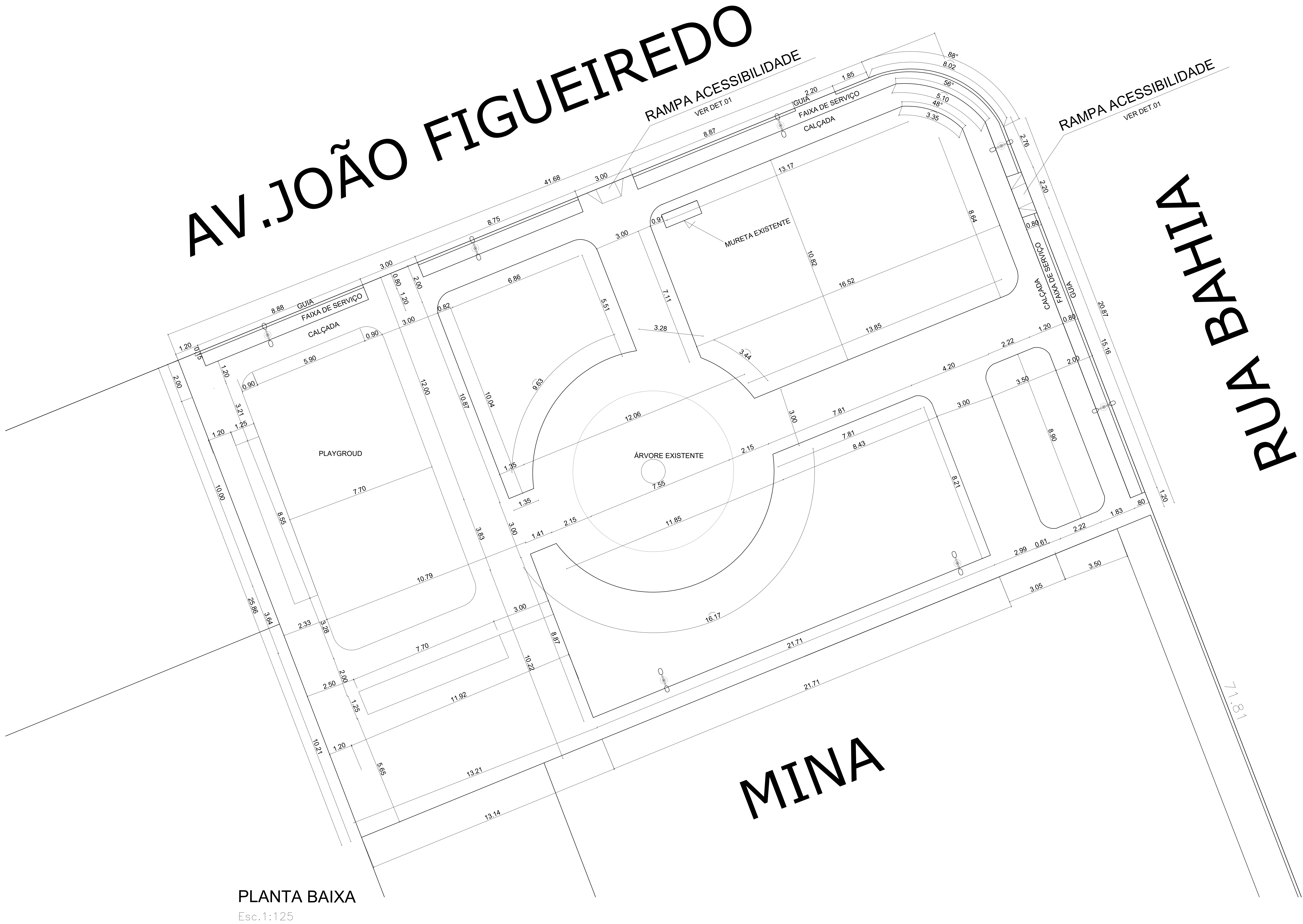
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D' OESTE - RO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

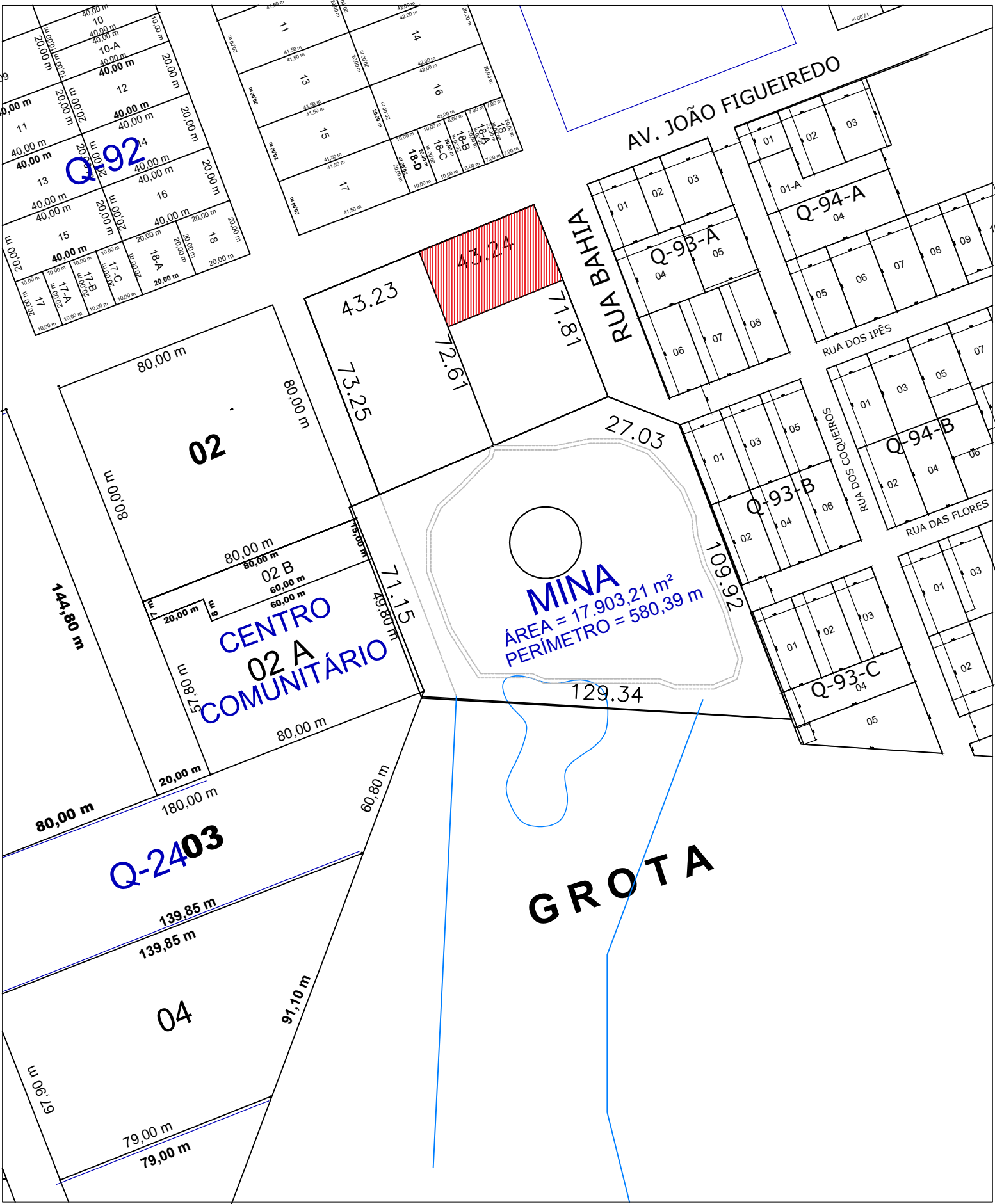


D: 562007 e CRC: E71D7F71

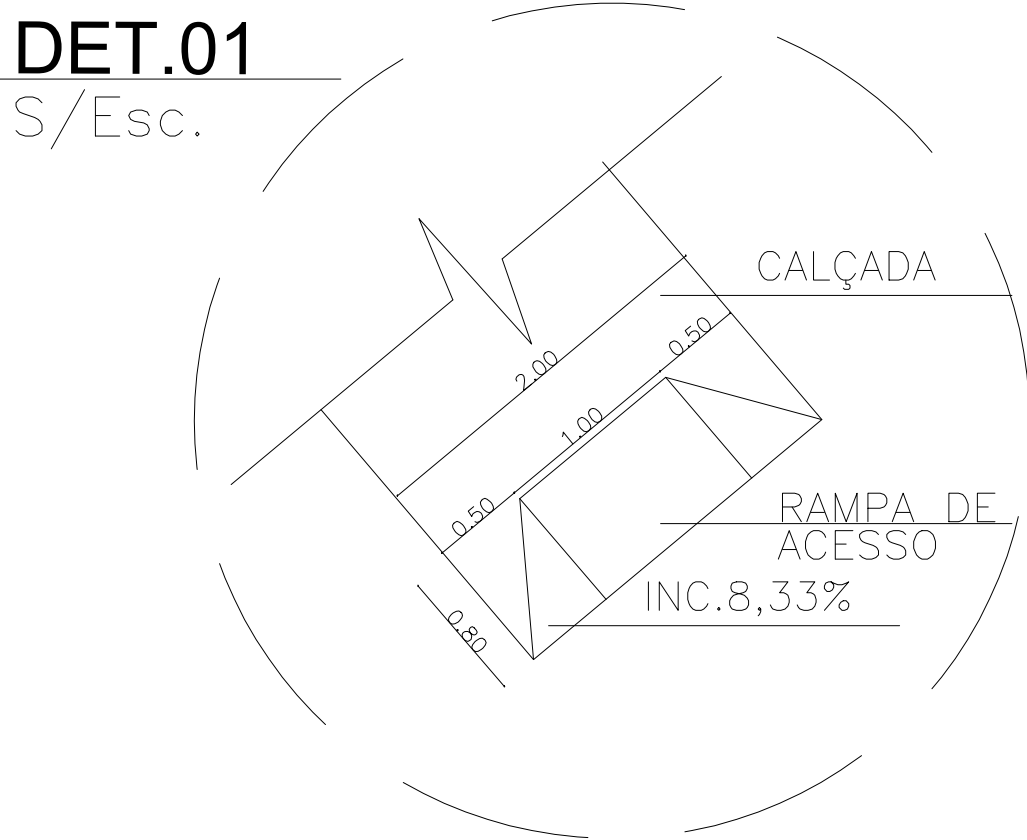
ASSUNTO	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		
O B R A	PRAÇA MUNICIPAL		
LOCAL	MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO		
RESP. TÉCNICO: - CREA/CAU -		FOLHA 2/2 - TAM. A0	
		DESENHO: ADRIANA S.MATHEUS	
		ESCALA: INDICADAS	D A T A: 25/02/2024



PLANTA BAIXA
Esc. 1:125



LOCALIZAÇÃO
S/Esc.



LEGENDA

OBS.: CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL
NECESSÁRIO TIRAR NÍVEL PARA AJUSTAR
AS MEDIDAS NO LOCAL.

FIGURA	ESPECIFICAÇÃO
	ÁRVORE PATA DE VACA
	GRAMA
	PISO DE CONCRETO RUSTICO
	BANCO DE CONCRETO
	POSTE DE ILUMINAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D' OESTE - RO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



D: 562007 e CRC: E71D7F71

ASSUNTO	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		
O B R A	PRAÇA MUNICIPAL		
LOCAL	MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO		
RESP. TÉCNICO: - CREA/CAU -		FOLHA 1/2 - TAM. A0	
		DESENHO: ADRIANA S.MATHEUS	
		ESCALA: INDICADAS	D A T A: 25/02/2024

ANEXO IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA



Obra CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA				Bancos SINAPI - 12/2023 -		B.D.I. 22,47%		Encargos Sociais Não Desonerado	
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1			TAXAS E EMULUMENTOS						
1.1.1	CREA RO	Próprio	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA	UN	1,00	255,00	312,30	312,30	
TOTAL DO ITEM								312,30	
2			CANTEIRO DE OBRAS						
2.1	CPU - C74209/001	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,0	407,60	499,19	2.995,13	
2.2	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	9,00	898,73	1.100,67	9.906,07	
TOTAL DO ITEM								12.901,20	
3			SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	1.106,10	3,27	4,00	4.429,67	
3.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	12,65	89,68	109,83	1.389,64	
3.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	110,61	10,03	12,28	1.358,70	
3.4	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	553,05	1,11	1,36	751,83	
TOTAL DO ITEM								7.929,84	
4			ALVENARIA						
4.1	103334	SINAPI	ALVEN. VEDAÇÃO BLOCOS CERÂMICOS FURADOS, HORIZ. 14X9X19 CM, E=14 CM, BLOCO DEITADO	m²	84,35	154,78	189,56	15.989,31	
TOTAL DO ITEM								15.989,31	
5			CALÇADAS						
5.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	37,09	976,96	1.196,48	44.373,24	
5.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	463,58	3,18	3,89	1.805,43	
5.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	135,00	54,81	67,13	9.061,98	
5.4	366	SINAPI	CAIXA DE AREIA- AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	32,37	150,00	183,71	5.946,53	
TOTAL DO ITEM								55.240,66	
6			PINTURA						
6.1	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	463,58	3,55	4,35	2.015,50	
6.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/202	m²	463,58	20,42	25,01	11.593,38	
TOTAL DO ITEM								13.608,88	
7			JARDINAGEM						
7.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	527,00	19,94	24,42	12.869,61	
7.2	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	unid.	11,00	335,31	410,65	4.517,20	
7.3	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	unid.	80,00	127,59	156,26	12.500,76	
TOTAL DO ITEM								29.887,57	
8			SERVIÇOS DIVERSOS						
8.1	103304	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	unid.	12,00	1.248,36	1.528,87	18.346,40	



Obra				Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA				SINAPI - 12/2023 -		22,47%		Não Desonerado	
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		Total
8.2	103185	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO	unid.	1,00	6.152,55	7.535,03		7.535,03
8.3	103189	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL	unid.	2,00	2.627,68	3.218,12		6.436,24
8.4	103209	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO	unid.	1,00	2.836,62	3.474,01		3.474,01
8.5	103188	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	unid.	1,00	5.242,44	6.420,42		6.420,42
8.6	103210	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M	unid.	1,00	2.312,32	2.831,90		2.831,90
TOTAL DO ITEM									45.043,99
9INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
9.1	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	un	8,00	R\$ 2.744,46	3.361,14		26.889,12
9.2	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	16,00	R\$ 544,58	666,95		10.671,15
9.3	39390	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	un	4,00	R\$ 37,73	46,21		184,83
9.4	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	1,00	R\$ 41,94	51,36		51,36
9.5	101903	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$ 442,52	541,95		541,95
9.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130,00	R\$ 14,56	17,83		2.318,11
9.7	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	270,00	R\$ 7,08	8,67		2.341,14
9.8	101501	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	un	1,00	R\$ 1.686,18	2.065,06		2.065,06
9.9	5033	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	un	1,00	R\$ 1.000,53	1.225,35		1.225,35
9.10	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	un	9,00	R\$ 294,76	360,99		3.248,93
TOTAL DO ITEM									49.537,02
10INSTALAÇÃO HIDRAULICA									
10.1	95634	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½")	unid.	1	248,73	304,62		304,62
10.2	95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 1,5 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1	116,65	142,86		142,86
10.3	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INST. RAMAL OU SUB-RAMAL ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	70	20,99	25,71		1.799,45
10.4	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4	24,27	29,72		118,89
TOTAL DO ITEM									2.365,88

Total sem BDI	190.100,92
Total do BDI - 22,47%	42.715,68
Total Geral	232.816,59



ANEXO V- PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA		BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA		SINAPI - 12/2023 - Rondônia	22,47%	Não Desonerado
Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1	TAXAS E EMULUMENTOS			
1.1.1	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA	UN	1,0	= 1 unidade
2	CANTEIRO DE OBRAS			
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,0	= 2m * 3m= 6m
2.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	9,00	= 3m * 3,00m= 9,00m
3	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	1.106,10	área do terreno= 1106,10m²
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	12,65	= (421,75m) * 0,2 * 0,15= 12,65m³
3.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	110,61	= 1106,10m² * 0,10m= 110,61m³
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	553,05	= 110,61*5= 553,05m³/km
4	ALVENARIA			
4.1	ALVEN. VEDAÇÃO BLOCOS CERÂMICOS FURADOS, HORIZ. 14X9X19 CM, E=14 CM, BLOCO DEITADO	m³	84,35	= (421,75m) * 0,2 = 84,35m³
5	CALÇADAS			
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m³	37,09	=463,58x 0,08= 37,09m³
5.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	463,58	=463,58 m²
5.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	135,00	=38+7+21+26+43=135m
5.4	CAIXA DE AREIA- AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	32,37	=107,90*0,30=32,37m³
6.0	PINTURA			
6.1	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	463,58	=463,58 m²
6.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/202	m²	463,58	=463,58 m²
7	JARDINAGEM			
7.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	527,00	= 527m²



OBRA		BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA		SINAPI - 12/2023 - Rondônia	22,47%	Não Desonerado
Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
7.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	un	11,00	=conforme projeto arquitônico
7.3	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	un	80,00	=80 UNID.
8.0 SERVIÇOS DIVERSOS				
8.1	BANCO METÁLICO C/ ENCOSTO, C = 1,6 M, TUBO AÇO CARBONO, PINT. ELETROST., EM PISO CONCRETO	un	12,00	=12 unid.
8.2	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO	un	1,00	= 01 unid.
8.3	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL	un	2,00	= 02 unid.
8.4	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO	un	1,00	= 01 unid.
8.5	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	un	1,00	= 01 unid.
8.6	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M	un	1,00	= 01 unid.
9 INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
9.1	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	8,00	=2+2+2+2=8 unid.
9.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	16,00	=(2+2+2+2)*2=16 unid.
9.3	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	un	4,00	=4 unid.
9.4	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	1,00	= 01 unid.
9.5	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	= 01 unid.
9.6	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130,00	= 130 metros
9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	270,00	=270 metros
9.8	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS	un	1,00	= 01 unid.
9.9	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	un	1,00	= 01 unid.
9.10	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	un	9,00	= 93 unid.
10 Instalações Hidráulicas				
10.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½")	unid.	1	= 01 unid.
10.2	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 1,5 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1	= 01 unid.
10.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INST. RAMAL OU SUB-RAMAL ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	70	=25+25+20metros
10.4	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4	= 04 unid.
Total sem BDI			190.100,92	



OBRA		BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA		SINAPI - 12/2023 - Rondônia	22,47%	Não Desonerado
Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
Total do BDI				42.715,68
Total Geral				232.816,59



ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO



Obra

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA

SINAPI - 12/2023 - Rondônia

22,47%

Não Desonerado

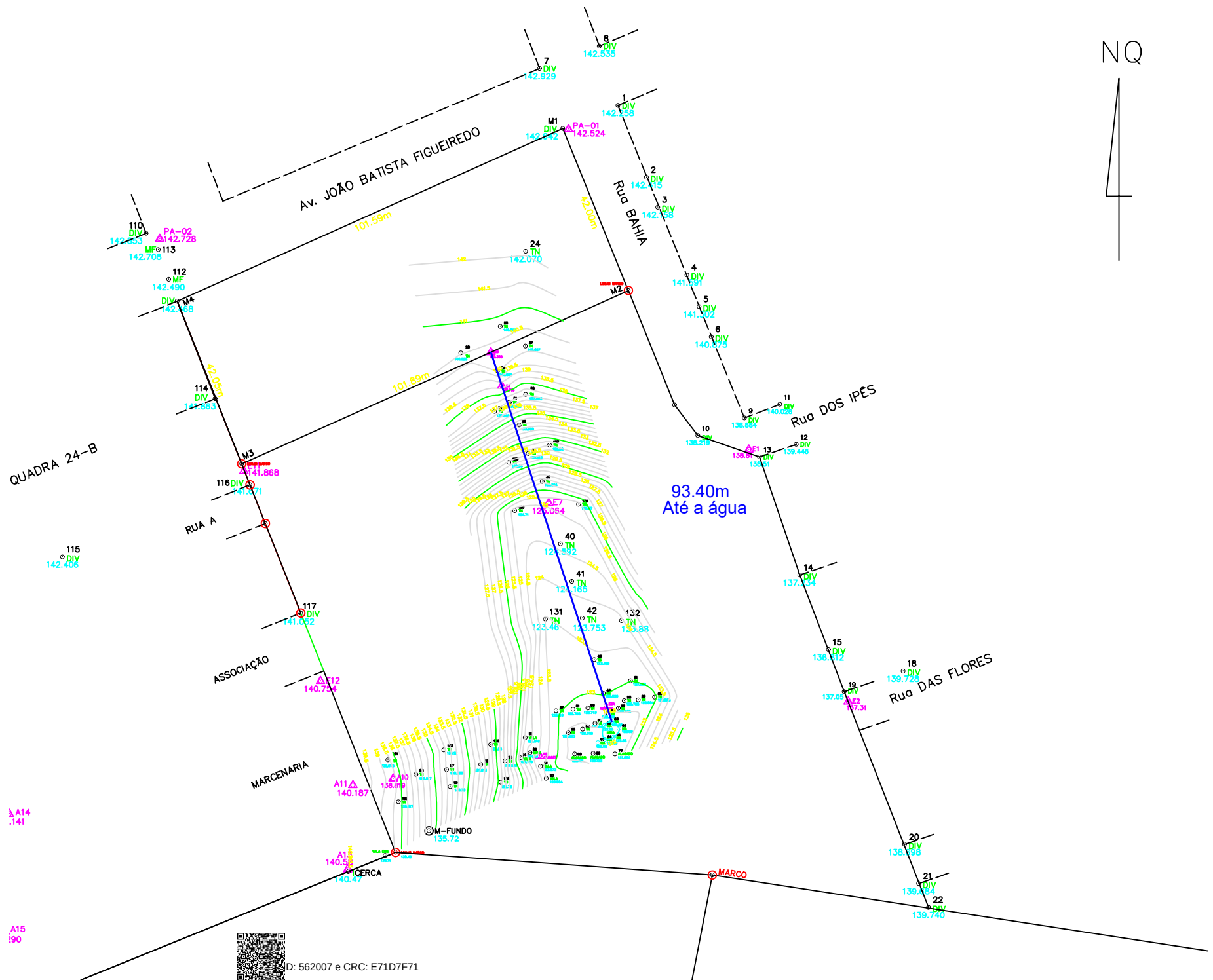
Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100%	100%				
		312,30	312,30	-	-	-	-
2	CANTEIRO DE OBRAS	100%	100%				
		12.901,20	12.901,20	-	-	-	-
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	100%				
		7.929,84	7.929,84	-	-	-	-
4	ALVENARIA	100%	50%	50%			
		15.989,31	7.994,65	7.994,65	-	-	-
5	CALÇADAS	100%		50%	50%		
		55.240,66	-	27.620,33	27.620,33	-	-
6	PINTURA	100%			100%		
		13.608,88	-	-	13.608,88	-	-
7	JARDINAGEM	100%		30%	70%		
		29.887,57	-	8.966,27	20.921,30	-	-
8	SERVIÇOS DIVERSOS	100%			100%		
		45.043,99	-	-	45.043,99	-	-
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100%		50%	50%		
		49.537,02	-	24.768,51	24.768,51	-	-
10	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	100%	25%	75%			
		2.365,83	591,46	1.774,37	-	-	-
Porcentagem			37,50%	25,50%	37,00%	0,00%	0,00%
Custo			29.729,45	71.124,13	131.963,01	-	-
Porcentagem Acumulado			37,50%	63,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Custo Acumulado			29.729,45	100.853,58	232.816,59	232.816,59	232.816,59



ANEXO VII- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO





D: 562007 e CRC: E71D7F71



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro

www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto Básico	20.05.2024	20/05/2024

ID: **562007**

CRC: **E71D7F71**

Processo: **6-805/2024**

Usuário: **NATCHELLY RUBIM REINEHR**

Criação: **20/05/2024 11:25:21** Finalização: **20/05/2024 11:26:14**

Processo



Documento



MD5: **64A9E49C0861B6BE74CE0C743D3759C6**

SHA256: **1E0DD41A3929C06D2541FC6193470BE878BB51151108C30AFCFC3CDFF9E90203**

Súmula/Objeto:

PROJETO BASICO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA MACHADINHO DO OESTE RO 20/05/2024 11:25:21

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES 20/05/2024 11:25:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



NATCHELLY RUBIM REINEHR

DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)

20/05/2024 11:26:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 562007 e o CRC E71D7F71.

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MINA	SINAPI -12/2023 - Rondônia	22,47%	Não Desonerado
Planilha Orçamentária Resumida			

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	312,30	0,13 %
2	CANTEIRO DE OBRAS	12.901,20	5,54 %
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.929,84	3,41 %
4	ALVENARIA	15.989,31	6,87 %
5	CALÇADAS	55.240,66	23,73 %
6	PINTURA	13.608,88	5,85 %
7	JARDINAGEM	29.887,57	12,84 %
8	SERVIÇOS DIVERSOS	45.043,99	19,35 %
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	49.537,02	21,28 %
10	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	2.365,83	1,02 %

Total sem BDI	190.100,92
Total do BDI	42.715,68
Total Geral	232.816,59





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro

www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resumo	ORÇAMENTO	04/03/2024

ID:	523435	Processo	Documento
CRC:	528F48DC		
Processo:	6-805/2024		
Usuário:	NATCHELLY RUBIM REINEHR		
Criação:	04/03/2024 11:14:38	Finalização:	04/03/2024 11:15:22

MD5: C7F7FE3566BD251A328998A4A9096717

SHA256: 030F11C6E15EB9189EAB697D348122BCEC4E869E8CD1EE4ED9388669A9992754

Súmula/Objeto:

RESUMO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	MACHADINHO DO OESTE	RO	04/03/2024 11:14:38
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	04/03/2024 11:14:38
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 NATCHELLY RUBIM REINEHR	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	04/03/2024 11:15:34
--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 523435 e o CRC 528F48DC.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. **** de ****
Pregão Eletrônico nº.: ***/***
Processo nº.: 3800/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº. 1.858/2019.	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO ***.
---	--

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,

CONTRATADA: ***, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ***, com sede na ***, na cidade de ***, representada por ***, ***, ***, ***, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. ***, portador da Cédula de Identidade RG nº. ***, residente e domiciliado à ***.

Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, pelas cláusulas adiante estabelecidas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e que deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto a **formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, conf. Mem. nº 086/2023/SRP, ETP, termo de referência e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete,

Parágrafo único. A Execução do objeto contratado deverá observar fielmente as condições para sua execução, os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos das cláusulas deste Contrato, estando a contratação vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***/*** e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº ***/**** e demais peças técnicas constantes no Processo nº 3800/2024, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, e legislação Municipal correlata, nos casos omissos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO REGIME DE EXECUÇÃO. O presente contrato tem o regime de execução indireta, de acordo com o art. 6º, inc. XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R\$ *** (***), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O preço contratado poderá ser majorado ou reduzido, mediante requerimento/solicitação com justificativa fundamentada, e após cumpridas as exigências legais, mediante apresentação de planilha de custos onde se comprove a modificação de preços por parte da Agência Reguladora e apresentação por parte da empresa da portaria indicativa do percentual de reajuste fornecido pela agência (se for o caso), ou do fator que determine a excessiva oneração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete

II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 Manut. das Atividades da Sec. Munic. de Adm. e Fazenda; 10.122.0002.2062 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0008.2057 Atenção Primária PAP; 10.302.0007.2052 MAC; 10.305.0008.2059 Manutenção do Programa Vigilância em Saúde; 04.122.0002.2091 Manut. das Atividades da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos; 12.361.0002.2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 12.365.0012.2027 Manutenção do Ensino Infantil Creche; 12.365.0012.2030 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar; 12.361.0011.2065 Manutenção das Escolas Urbanas e Rurais; 20.122.0002.2050 Manutenção da Secretaria Munic. de Agricultura; 18.122.0002.2095 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete; 04.122.0002.2099 Manutenção das atividades da Secretaria; 08.244.0002.2013 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL; 08.244.0004.2014 CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08.244.0004.2015 MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV; 08.244.0005.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS; 08.244.0005.2019 CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

III - Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); 3390.30.00 (Material de Consumo);

IV - Valor: R\$ *** (***)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

VI - Processo nº: 3800/2024

CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e seguirá a ordem cronológica em conformidade com a legislação de regência.

§ 1º. No corpo da nota fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) a especificação do objeto entregue;
- b) o número do processo que deu origem à contratação;
- c) o número de identificação do convênio que deu origem aos recursos orçamentários, se for o caso;
- d) o número da conta e agência do beneficiário.

§ 2º. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários necessários para a realização do pagamento, sob pena de retenção mesmo até que a CONTRATADA apresente as informações necessárias para o pagamento, sendo vedado o pagamento em cheque administrativo.

§ 3º. O não fornecimento ou a informação errônea dos dados bancários pela CONTRATADA, eximem a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não pagamento ou no atraso do mesmo.

§ 4º. Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.

§ 5º. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, inclusive aquelas relativas à Instrução Normativa ME/SRFB nº. 2.110/2022.

§ 6º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 7º. Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio e programas realizados entre a prefeitura e os órgãos ou Governo Federal e Estadual, a nota fiscal citada no parágrafo anterior deverá conter o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou e a fonte de recursos.

§ 8º. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. O presente contrato terá prazo de:

I **Vigência**, de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e

II **Execução**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

§ 1º. Os prazos acima serão automaticamente prorrogados independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 2º. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, nos termos da Clausula Dezenove e às multas contratuais previstas na Clausula Vinte, deste Contrato;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei e neste contrato para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 5º. Ocorrendo a paralisação ou suspensão do contrato por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso I do *caput* desta Cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA. DAS ALTERAÇÕES. O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao

cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto contratado;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações no contrato ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º. Será aplicado o disposto na alínea d do inciso II do *caput* desta Cláusula, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias aa CONTRATADA.

§ 3º. As alterações unilaterais a que se refere o inc. I desta Cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§ 4º. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§ 5º. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DEZ. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo exceder este limite, exceto nas supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Eventual diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º. Nas alterações contratuais para supressão, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os disponibilizados à Administração, estes deverão ser pagos, desde que regularmente comprovados, e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA ONZE. DO REAJUSTE. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de apresentação da PROPOSTA.

§ 1º. Após o interregno de 1 (um) ano meses previstos no Item anterior, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE.

§ 2º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 3º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLAUSULA DOZE. DO REEQUILÍBRIO, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS. Para manter o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do § 5º, do art. 103 e al. d, do inc. II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite-se a revisão dos preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º. A CONTRATADA deverá formular requerimento com justificativa fundamentada por escrito, devidamente instruído com planilha de custos comprovando a modificação dos preços, o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

§ 2º. A CONTRATANTE processará e decidirá quanto ao pedido de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro em até 1 (um) mês, a contar da data do recebimento do pedido, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE. DA FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA obriga-se a entregar objeto desta licitação, na forma estabelecida no termo de referência, no Edital, ata de registro de preços, planilhas e documentos juntados ao processo 3800/2024, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Treze deste instrumento.

§ 1º. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado nos prazos e condições determinados no Termos de Referência anexo ao Edital, sob pena de incorrer em mora e sujeição às penalidades contratuais previstas na Clausula Vinte deste Contrato.

§ 2º. A requisição/ ordem de entrega deverá ser assinada pela Contratada no prazo determinado pela Administração, podendo ser prorrogado por mesmo prazo, desde devidamente justificado, sendo que, o atraso incorrerá em mora, e, a recusa acarretará em inexecução total do contrato, quando não forem devidamente justificadas ou as razões não forem aceitas pela Administração, sujeitando a Contratada as consequências e penalidades previstas em Lei e neste Contrato.

§ 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, que deverá:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no § 3º desta Cláusula, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

CLAUSULA CATORZE. DO RECEBIMENTO. O objeto do contrato será recebido:

I - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - **definitivamente**, que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

§ 3º. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

§ 6º. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a CONTRATADA se obriga, corrigir os serviços prestados em desconformidade, às suas expensas, após a notificação da CONTRATADA. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

§ 7º. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas (Art. 119, lei 14.133/21).

§ 8º. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

§ 9º. Em todo caso de rejeição dos serviços, a CONTRATADA será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

§ 10. O servidor ou comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Gabinete, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviços.

§ 11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 12. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§ 13. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

§ 14. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de eventuais penalidades.

§ 15. Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

I - a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

II - pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

III - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

CLAUSULA DEZESSEIS. DA GARANTIA CONTRATUAL. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DEZESSETE. DAS OBRIGAÇÕES. Constituem obrigações das partes:

I Da **CONTRATADA**, além das que forem estipuladas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços de origem:

a) entregar os equipamentos e/ou mercadorias, promovendo a instalação conforme as necessidades/características destes, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na

proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;

b) efetuar a entrega dos serviços no prazo e local, indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia, o produto com avarias ou defeitos ou outros tipos de serviços quem venham a apresentar defeito;

e) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto contratado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, assim como as condições de transporte, seja de que tipo for, e as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as elencadas no Termo de Referência e no Edital;

h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste contrato;

i) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

j) assumir relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, que com estes não terá quaisquer vínculos empregatícios.

II - Da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o

g) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

i) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

n) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATADA, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/021](#).

o) Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DEZOITO. DA RESCISÃO. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão judicial.

IV - por iniciativa da CONTRATADA.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 4º. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelo fornecimento;

§ 5º. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 4º desta Cláusula observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

§ 6º. No caso de rescisão a pedido da CONTRATADA, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 7º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

CLÁUSULA DEZENOVE. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.486/2013.

CLÁUSULA VINTE. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item I da Clausula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II multa, será calculada na forma da Clausula Vinte e Um deste Contrato, e poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Clausula anterior;

III suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II a VII da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII a XII da Cláusula anterior, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV,

V, VI e VII do Cláusula anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, desta Clausula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

§ 3º. A sanção de **declaração de inidoneidade** será precedida de análise jurídica, e é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete.

§ 4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas no *caput* desta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 6º. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º. A aplicação das sanções previstas nos III e IV, do *caput* desta Cláusula requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos dos arts. 158 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2001.

§ 8º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, conforme Cláusula Vinte e Um deste Contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2001.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

§ 10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2001 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 13. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 137, §3º da Lei Federal nº 14.133/2001.

§ 14. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VINTE E UM. DAS MULTAS CONTRATUAIS. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo e na proposta vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº ***/***, que também fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o CONTRATADO estará sujeito a aplicação de multa nos seguintes termos:

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I **Advertência**, se inferior a 5 dias;

II - **Multa de mora** progressiva e acumulativa, calculada sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de execução e/ou entrega, e se dará seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento), após 10 (dez) dias;

b) 1% (um por cento), após 15 (quinze) dias;

c) 2% (dois por cento), após 20 (vinte) dias;

d) 5% (cinco por cento), após 25 (vinte e cinco) dias;

e) 10% (dez por cento), em ocorrendo mora superior a 30 (noventa) dias, e caracterizará a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA também às sanções correspondentes, bem como acarretará a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, nos termos da Clausula Dezoito deste Contrato.

§ 2º. Pelas infrações administrativas previstas na Clausula Dezenove deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA **multa compensatória**, que poderá **variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a até 30% (trinta por cento), calculada sobre do valor do contrato**, observando-se a graduação de acordo com os critérios estabelecidos no § 1º da Clausula Vinte deste Contrato, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

- I - incisos VIII a XII: de 20% a 30%;
- II - inciso III: de 15% a 30%;
- III - inciso II: de 5 % a 20%;
- IV - inciso VII: de 0,5% a 10%;
- V - inciso I: de 0,5% a 10%;
- VI - incisos IV a VI: de 0,5% a 30%.

§3º. As multas aludidas nesta Cláusula podem ser aplicadas em conjunto ou separadamente entre si, e não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções e medidas administrativas previstas neste Contrato, com fundamento nos arts. 137 e 138, sem prejuízo das consequências do art. 139 e das penalidades descritas no art. 156 e 162, todos Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e demais cláusulas deste Contrato.

§ 4º. Após devidamente convocada, a CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena do atraso ou a recusa injustificada de o fazê-lo, sujeita-la à multa prevista no **§ 2º**, desta Cláusula.

§ 5º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. Não sendo pagas no prazo previsto no item anterior, haverá incidência de juros de mora e correção monetária, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

§ 7º. As multas previstas nesta Cláusula não têm efeito compensatório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA VINTE DOIS. DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO. O presente Contrato, bem como suas alterações, ficará subordinados às normas da Lei Federal 14.133/2021 e ao edital convocatório, sendo que **não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratual.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Dos atos da Administração decorrentes deste contrato caberá

I recurso dirigido à Chefe de Gabinete, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** anulação ou revogação da licitação;
- b)** rescisão unilateral do contrato;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º. O recurso de que trata o inciso I do **caput** desta Clausula será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias

úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 4º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 5º. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§ 6º. O interessado deverá interpor recurso dirigido a autoridade superior, por escrito, fundamentado e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipulados nesta cláusula.

§ 7º. As intimações dos atos referidos nesta cláusula será dirigido ao representante legal indicado no contrato e poderá feito por:

I pessoalmente;

II por meio eletrônico (*e-mail*) ou contato telefônico, devendo o servidor responsável certificar no processo os dados do representante da Contratada, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizada o ato;

III por correspondência com aviso de recebimento (AR);

IV por edital em caso de não localização da contratada ou de seu representante legal;

§ 8º. Todos os atos referidos nesta cláusula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO. DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/ 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

I -A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2001 e neste Contrato.

II - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo, justificado aceito pela Administração;

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município/Contratante.

IV - É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E SEIS. DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VINTE E SETE. DO FORO. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho DOeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho DOeste/RO, ****.

***		Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n ***		Paulo Henrique dos Santos
Contratada		Prefeito Municipal

Maurinho Piccioly
Chefe de Gabinete

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](#) - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TOSHIRO ISHIDA, ASSISTENTE JURIDICO**, em 08/04/2024 às 21:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](#), informando o ID **541439** e o código verificador **3D3017DD**.

Referência: [Processo nº 1-3800/2023](#).

Docto ID: 541439 v1